



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2026</b>	
<b>Objeto</b>	<b>Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação</b> , com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
<b>Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>Data:</b> 20/05/2026	<b>Horário:</b> 08:30h (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
<b>Endereço Eletrônico</b>	<a href="http://www.siga.ap.gov.br">www.siga.ap.gov.br</a>
<b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757 E-mail: <a href="mailto:licita14@scl.ap.gov.br">licita14@scl.ap.gov.br</a> / <a href="mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br">coordlicit@scl.ap.gov.br</a>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo Nº: 00053/SECCOMPRAS/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

procedimento, conforme previsão do incisol, I, II e IV do art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**1.1.2.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

**1.2.** Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

**1.7.** A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 5º, caput, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023), **é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Secretário de Estado de Compras e Licitações, ou pessoa designada por ele.**

**1.7.1.** O Registro de Preços será precedido pela Intenção de Registro de Preço (IRP) ou Pesquisa de Quantitativo (PQ), a ser operacionalizado por meio do





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

sistema SIGA, para divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**1.7.2.** A divulgação da IRP ou da PQ será feita, preferencialmente, por correio eletrônico e sistema eletrônico. A dispensa de sua realização deve ser justificada, conforme prevê o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**1.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 15 do Decreto Estadual nº 1.716/2023).

**SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h29min. do dia 20/05/2026;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h e 30min. do dia 20/05/2026;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 20/05/2026.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;

**3.3.** A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

**3.4.** Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

**3.5.** A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

**SEÇÃO IV – DO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

**4.2.** É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 4.2.1- Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;
- 4.2.2- Secretaria de Estado da Casa Civil - Casa Civil;
- 4.2.3- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;
- 4.2.4- Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE;
- 4.2.5- Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC;
- 4.2.6- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO;
- 4.2.7- Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP
- 4.2.8- Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP;
- 4.2.9- Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 4.2.10- Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.11- Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP;
- 4.2.12- Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- 4.2.13- Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS;
- 4.2.14- Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior –  
SECRICOMEX
- 4.2.15- Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL;
- 4.2.16- Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDIH
- 4.2.17- Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- 4.2.18- Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;
- 4.2.19- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- 4.2.20- Secretaria de Estado da Mineração – SEMIN
- 4.2.21- Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular –  
SEMOPP;
- 4.2.22- Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;
- 4.2.23- Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM
- 4.2.24- Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP;
- 4.2.25- Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- 4.2.26- Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio [www.sigap.gov.br](http://www.sigap.gov.br), acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**5.1.1.** Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou por meio doe-mail: [clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br](mailto:clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br).

**5.1.2.** O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

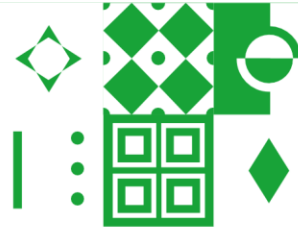
**5.7.** A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

**5.8.** No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

**SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas que atendam às condições





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.2.1** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação,** das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.3.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.3.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

**6.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

**6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.3.5.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

**6.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

**6.3.7.** Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

**6.3.8.** Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**6.3.9.** Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.3.10.** Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

**6.3.11.** Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**6.3.12.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.3.13.** Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**6.5.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**6.6.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.7.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**6.7.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

**6.7.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

**6.7.3.** Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

**6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.10.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

#### **SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no [site www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:

**7.3.1.** Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021;

**7.3.2.** A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

**7.3.3.** A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

**7.3.4.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

**a) Caso o licitante opte por enviar os documentos de habilitação nessa fase, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);**

**b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, conforme orientações constantes no Termo de Referência, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta”** onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

**7.5.** Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

**7.6.1.** As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

**7.7.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.8.1.** Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

**7.8.2.** Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.**

**7.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10.1.** Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.2.** A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

**7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**7.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**7.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

**7.16.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.17.** Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**8.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

**SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:**

**9.8.1. R\$ 20,00 (vinte reais), para itens cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.8.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.8.3. R\$ 200,00 (duzentos reais), para itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.8.4. R\$ 500,00 (quinhentos reais), para itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

9.8.5. R\$ 1.000,00 (mil reais), para itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

9.8.6. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.

**9.14.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.15.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**9.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

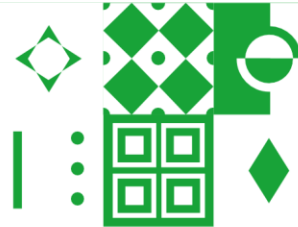
**9.16.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**10.2.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o

inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

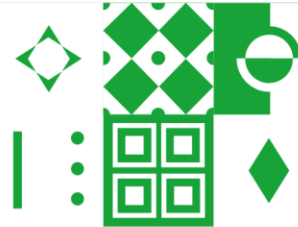
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**10.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

**10.4.** Para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**10.5.** Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, o objeto desta licitação está dividido conforme consignado no respectivo Termo de Referência, anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

**10.5.1.** Para os itens, **001, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, (Cotas Principais)** poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

**10.5.2.** Para os itens, **003.1, 004.1, 006.1, 007.1, 008.1, 009.1, 013.1, 014.1, 015.1, 017.1, 018.1, 019.1 (Cotas Reservadas)**, a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI;

**10.5.3.** Para os itens **002, 005, 010, 011, e 016** a participação também será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI.

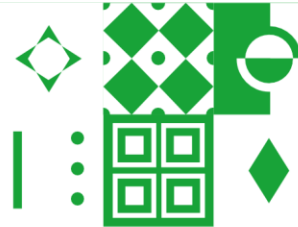
**10.6.** Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

**c)** Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**e)** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.7.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

**10.8.** Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

**10.9.** Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

**10.10.** As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**11.2.** No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.4.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00053/SECCOMPRAS/2025**.

**13.5.** Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**13.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**13.8.** Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

**13.9.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.9.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.9.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

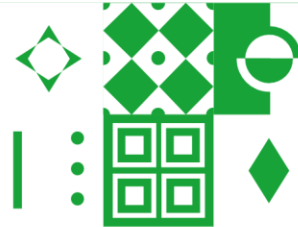
**13.9.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**13.9.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.9.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no *“chat”*, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**13.11.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.3.** Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

**13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

**13.14.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**13.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.15.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso e desde que seja observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**13.17.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**13.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA ([www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br)), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

**14.1.1.** Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

**14.1.2.** É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

considerado vencedor da etapa competitiva.

**14.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

**14.2.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

**14.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.3.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.3.5.** Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPage>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

[List.jsp](#);

**14.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.6.1.** A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

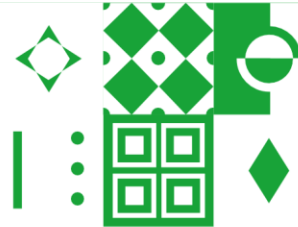
**14.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.1.** Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**14.8.** No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**14.10.** É dever do licitante:

**14.10.1.** Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

**14.10.2.** Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

**14.11.** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou email, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**14.12.1.** A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br) / [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

**14.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

**14.14.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.15.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**14.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.16.1. Habilitação jurídica:**

**14.16.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.16.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.16.1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**14.16.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.16.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**14.16.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.16.1.8.** No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.16.1.9.** No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.16.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.16.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.16.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

**14.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.16.2.7.** Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**14.16.2.8.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**14.16.2.9.** Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

**14.16.2.10.** Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.16.2.11.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.16.2.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.16.2.13.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.16.2.14.** Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

**14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.16.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.16.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.16.3.2.1.** Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**14.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.16.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.16.3.5.** Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.16.3.6.** Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.16.3.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**14.16.4. Qualificação Técnica:**

**14.16.4.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no **mínimo, 10% (dez por cento)** da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**14.16.4.2.** Caso a licitante venha a ser vencedora de mais de um item, será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo referente apenas ao item de maior volume dentre aqueles em que houver sido declarada vencedora;

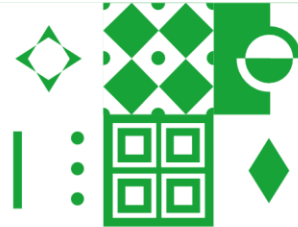
**14.16.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**14.16.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**14.16.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**14.17.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

contábeis do último exercício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.17.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.17.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.18.** Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021:

**14.18.1.** Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

**14.18.2.** Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta Nº 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**14.18.2.1.** Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**14.19.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.20.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

**14.21.** Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.22.** Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.23.** É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

**14.24.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.24.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

**14.25.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.26.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.26.1.** Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

**SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

**15.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.3.** A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

**SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

**16.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br)/[coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

**16.1.2.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**16.1.5.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio: [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio: [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**16.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 16.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**16.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

**16.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.2.** O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3.** Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

**17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

**17.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

**17.3.3.** O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br) / [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br), em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 17.3.3.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**17.4.** O(s) recurso(s) porventura interposto(s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**19.2.** Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;
- c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19.2.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**19.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**19.3.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.4.** Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações.

**SEÇÃO XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**20.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**20.2.** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, em consonância com o §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**20.3.** O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

**20.4.** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

**20.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

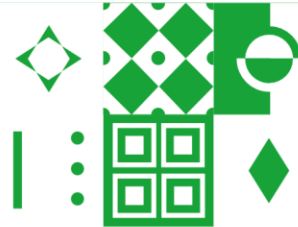
**20.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**20.6.1** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.7.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**20.8.** A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

participantes, constantes no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei n.º14.133/2021, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

**20.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**20.9.1.** As informações pertinentes ao item anterior deverão ser solicitadas preferencialmente através do email: **clc.coordgeral@scl.ap.gov.br**.

**20.10.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

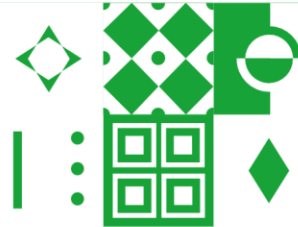
**20.12.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

**20.13.** Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

**a)** A missão institucional da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em prol da economicidade e eficiência nas contratações estaduais;

**b)** A comprovada economicidade nas contratações para a Administração





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a CLC é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Estado;

c) Considerando a previsão legal constante no art. 5º, XI e art. 25, do Decreto estadual n.º 1.716/2023, que regula o Sistema de Registro de Preços no Amapá, sendo observado o princípio da legalidade;

d) E, ainda, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

**SEÇÃO XXI - DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

**21.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 c/c os artigos 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao prático no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**21.4.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP (órgão gerenciador), com base no art.18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º1.716/2023, *poderá negociar* os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

**21.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

**21.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.5.** O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**21.6.** De acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**21.7.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.20 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.8.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**21.9.** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo decurso do seu prazo de vigência, se não restarem fornecedores registrados, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

**SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO**

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

**22.2.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**22.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

**22.4.** Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

**22.5.** A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

**22.6.** Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

**22.7.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

sítio eletrônico oficial, se aplicável;

**22.8.** Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

**22.9.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

**22.10.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

**22.11.** Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

**22.12.** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (dode) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021;

**22.13.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**22.14.** Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinidas no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

**22.15.** A Matriz de Riscos, consta no Anexo III do Termo de Referência.

**22.16.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL**

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência e contrato anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

**25.2.** O pagamento será condicionado à verificação da conformidade do objeto





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

entregue com o solicitado, conforme art. 115, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

**25.3.** No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

**25.4.** A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

**25.5.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**25.6.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

**25.7.** A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

**25.8.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**25.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**25.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**25.11.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**25.12.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**25.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.14.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

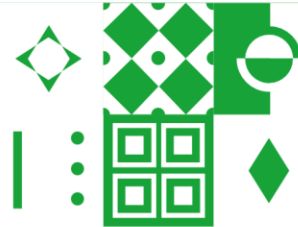
- I.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 $EM$  = Encargos moratórios;  
 $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 $VP$  = Valor da parcela a ser paga.
- II.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado  
 $I = (TX/100)/360$   
 $I = (6/100)/360 = 0,00016438$   
 $TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;





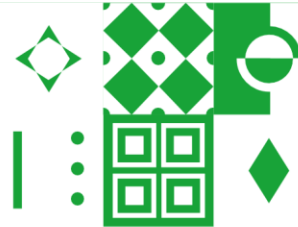
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**26.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

**e) impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

**26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

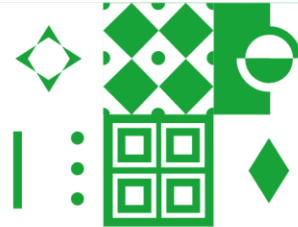
**26.4.** A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**26.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

**26.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**26.7.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

**26.8.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.9.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

**26.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**26.11.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.12.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**26.13.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

**26.14.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**26.15.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

**26.16.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

**26.17.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

**26.18.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

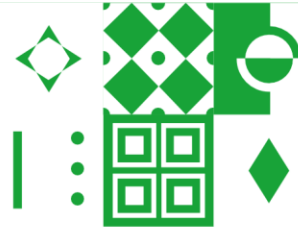
#### **SEÇÃO XXVII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

**27.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

contraditório e à ampla defesa.

**SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**28.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

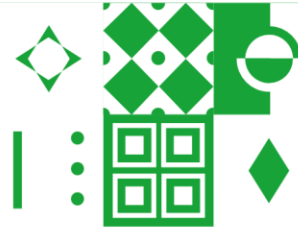
**28.4.** Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

**28.5.** Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**28.6.** O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

**28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.8.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**28.9.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**28.10.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**28.11.** Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

**28.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**28.13.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

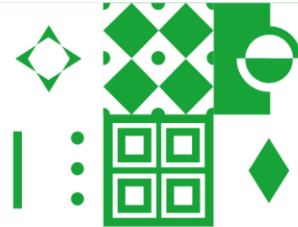
**28.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**28.15.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**28.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.17.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**28.18.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**28.21.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**28.22.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**28.23.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**28.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.25.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo da proposta;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de ME/EPP;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXIX – DO FORO**

**29.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 05 de abril de 2026.

Aracelia Trindade Gomes

**Coordenadoria de Padronização**

**de Documentos - SECCOMPRAS/AP**

**Decreto nº 2938 – GEA/AP**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aprovo** o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
**Secretário de Compras e  
Licitações**  
**Sustentáveis do Estado do Amapá**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**MACAPÁ-AP**  
**2026**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**1. OBJETO**

- 1.1. Realização **Registro de Preços** para **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I deste Termo**, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo**, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º
- 1.5. 463/2022;
- 1.6. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.7. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 1.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria nº 002/2025, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.
- 2.2 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

- 2.3** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.4** A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5** O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, observados os limites de aceitabilidade definidos com base na pesquisa de mercado, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar de aquisição de equipamentos, já licitados anteriormente;
- 2.6 Da Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços - SRP**
- 2.6.1** A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com os **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021** e com o **art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/2023**, considerando a natureza do objeto – material permanente de tecnologia da informação (ti) de uso comum – e a necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- 2.6.2** O art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/2023 estabelece que o SRP poderá ser adotado, entre outras hipóteses:
- a) **inciso I** – quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
  - b) **inciso II** – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - c) **inciso IV** – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**2.6.3** A demanda da SECCOMPRAS/AP se enquadra nessas hipóteses, uma vez que a aquisição de equipamentos de informática é **recorrente, sujeita à substituição periódica por obsolescência tecnológica e dependente de expansão conforme as atividades institucionais**, não sendo possível prever, de forma exata, a quantidade a ser demandada em todo o período de vigência da contratação, além da flexibilidade de aquisição de forma parcelada.

**2.6.4** A adoção do SRP assegura:

- a) **Possibilidade de aquisições futuras e fracionadas, com ganhos de planejamento e controle:** A utilização do SRP permite à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá planejar a aquisição de equipamentos de informática de forma mais eficiente, com entregas escalonadas conforme a disponibilidade física e operacional de instalação, garantindo a melhor organização logística e orçamentária da execução do contrato.
- b) **Padronização e uniformidade dos equipamentos:** O procedimento permite a aquisição padronizada dos itens, assegurando homogeneidade no parque tecnológico e facilitando a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos, o que contribui para a economicidade e a eficiência da gestão de TI institucional.
- c) **Compartilhamento com outros órgãos da Administração Pública Estadual:** O SRP viabiliza que outros órgãos e entidades do Estado possam aderir à ata de registro de preços, promovendo a economicidade em escala e a racionalização dos gastos públicos, conforme preconizado pelo princípio da eficiência administrativa.
- d) **Atendimento a demandas futuras e imprevisíveis com maior agilidade:** Considerando que a modernização tecnológica é uma ação contínua e que eventuais demandas adicionais podem surgir no curso da execução do contrato, o SRP permite à Administração responder com maior agilidade a essas necessidades, sem a necessidade de novo procedimento licitatório para itens já registrados.
- e) **Inviabilidade de estimar, com exatidão, a quantidade final de equipamentos a serem adquiridos de imediato:** O SRP confere à Administração maior flexibilidade para adequar a execução do objeto às condições técnicas e administrativas e financeiras durante sua vigência.
- f) **Inviabilidade de estimar, com exatidão, a quantidade final de equipamentos a serem adquiridos de imediato:** O SRP confere à Administração maior





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

flexibilidade para adequar a execução do objeto às condições técnicas e administrativas e financeiras durante sua vigência.

### **2.7 Da Justificativa dos Quantitativos Estimados**

**2.7.1** Os quantitativos definidos neste Termo de Referência resultam de análise técnica da consolidação de todos os Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos participantes, considerando a necessidade de atualização da infraestrutura tecnológica tanto da SECCOMPRAS/AP quanto dos demais Órgãos da esfera do Governo do Estado do Amapá.

**2.7.2** Ressalta-se, portanto, que os quantitativos estimados observam critérios técnicos de planejamento, alinhados ao princípio da economicidade, assegurando que a execução do objeto atenda tanto à necessidade imediata de compatibilidade da infraestrutura quanto às condições financeiras da Administração.

### **2.8 Adotar-se-á como Critério de Adjudicação POR ITEM.**

A divisão da presente contratação por itens, justifica-se pelo fato de os equipamentos de informática possuírem características e finalidades independentes entre si, não havendo necessidade de padronização conjunta ou interoperabilidade que exija aquisição unificada. A estruturação por itens amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, reduz riscos de sobrepreço e fracasso da licitação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se adota a divisão individualizada dos objetos constantes desta contratação.

**2.9 O objetivo da aquisição de equipamentos de informática** se dá em decorrência da necessidade de modernização do arcabouço de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando a obsolescência tecnológica dos equipamentos atuais que não suportam mais a demanda do órgão;

**2.10** A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.716, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta essa modalidade no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá.

**2.11** A modernização tecnológica busca acompanhar o acelerado desenvolvimento de novas soluções que demandam cada vez mais capacidade de processamento, armazenamento, transmissão de dados e segurança. Essa evolução impacta diretamente a infraestrutura da rede corporativa, resultando em um crescimento exponencial do volume de dados que trafegam interna e externamente nos equipamentos. Esse aumento acentuado de demanda levou ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sobrecarregamento dos equipamentos, caracterizando um cenário de obsolescência tecnológica — fenômeno que se manifesta na descontinuidade de equipamentos ou componentes, aumento dos custos de manutenção de tecnologias e, em alguns casos, inviabilização do uso dessas tecnologias.

- 2.12** Nesse contexto, no setor público, os investimentos em atualização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) deixam de ser uma opção e passam a ser uma exigência, especialmente quando se considera o compromisso com a eficiência na gestão do Estado e o atendimento das necessidades dos usuários e cidadãos. Diante da inevitabilidade da obsolescência tecnológica, cabe aos gestores públicos adotar uma abordagem estratégica, utilizando a TIC não apenas como um diferencial de gestão e sustentabilidade, mas também promovendo o uso eficiente dos recursos, reduzindo a vulnerabilidade da Administração à defasagem tecnológica.
- 2.13** A aquisição de novos equipamentos de TIC (switches de rede, notebooks, computadores e monitores, câmeras fotográficas, scanners, nobreaks e impressoras), todos compatíveis com a nova infraestrutura de servidores, constitui uma solução consolidada no mercado e visa à modernização do aparato tecnológico tanto da SECCOMPAS/AP quanto dos demais órgãos participantes da presente demanda.
- 2.14 Equipamentos de Rede (Switches e Servidores):** São essenciais para garantir o alto desempenho e a gerência eficiente da rede interna. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos ou insuficientes.
- 2.15 Computadores, Notebooks e Monitores:** A ampliação e/ou substituição desses equipamentos permitirá a execução de sistemas operacionais atualizados com desempenho adequado, especialmente para os novos sistemas recentemente implementados, Novo SIGA, e que serão a principal ferramenta de gestão processual da instituição.
- 2.16** A solução proposta atende plenamente às necessidades atuais da SECCOMPAS/AP e proporciona uma base sólida para futuras expansões. Entre os benefícios destacam-se: Modernização da infraestrutura de TIC da instituição; Aumento significativo da capacidade de processamento; Melhoria no desempenho das aplicações institucionais; Simplificação da gestão e manutenção da infraestrutura; Maior segurança, controle e desempenho da rede; Melhor experiência de uso, com maior mobilidade proporcionada pelos notebooks e Tablets.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**2.17** A aquisição desses itens contribuirá significativamente para a modernização do arcabouço de equipamentos de TIC, proporcionando ganhos reais de produtividade e eficiência no dia a dia. Com equipamentos atualizados e recursos modernos, será possível acompanhar a evolução dos sistemas — especialmente os sistemas recentemente implementados, que são essenciais para a atuação da Secretaria.

**2.18** A **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

**3.1** Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (disponível no site da PGE/AP), no que se refere ao Item 6.1, aquisição de bens, mais precisamente nos itens 6.1.4 e 6.1.7; e no item 6.2, aquisição de serviços, mais precisamente nos itens 6.2.1 e 6.2.8 que se trata sobre equipamentos e serviços de informática;

**3.2** A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

**3.3** Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

**3.4** Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

**3.5** Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;

**3.6** Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;

**3.7** As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1** O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade do órgão participante, em até **45 (Quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2** Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.3** A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados no **ANEXO V** deste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
- 4.4** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 4.5** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 4.6** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**b) Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 4.8** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.9** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.11** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3.1** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 5.3.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.3.3** O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

**5.3.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

**5.3.5** A empresa contratada **deverá manter preposto**, aceito pela Administração, durante toda a execução do contrato, para representá-la formalmente sempre que necessário e para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

**5.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**5.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

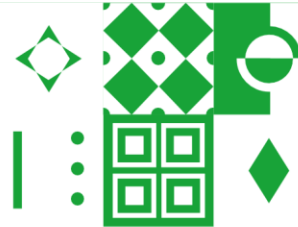
**5.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

**5.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**5.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 5.10** Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 5.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1** O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;
- 6.2** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 6.3** Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 6.4** A documentação da habilitação poderá ser:
  - i. **apresentada** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
  - ii. **substituída** por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 6.5** São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:
  - 6.5.1** Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
    - a)** Habilitação jurídica – Para fins de Habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
    - b)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
    - c)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores.
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.5.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

**6.5.3** Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.4 Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.5.5 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente;
- II. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva
- III. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no **mínimo, 10% (dez por cento)** da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- b)** Caso a licitante venha a ser vencedora de mais de um item, será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo referente apenas ao item de maior volume dentre aqueles em que houver sido declarada vencedora.
- c)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.6** Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

**6.6.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**6.6.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**6.6.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**6.6.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**6.6.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**6.6.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- I. Ata de fundação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- II. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- III. Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.6.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

**6.7** A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- V. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- VI. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VII. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VIII.** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.8** Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais
- 6.9** Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 6.10** Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 6.11** O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 6.12** São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 6.13** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.14** Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 6.15** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.16** O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 6.17** Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
- 6.18** A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 6.19** Somente após a realização da presente fase de habilitação estará à licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.20** A Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 6.21** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 6.22** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico 21 do presente Termo de Referência.

**7 ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1** Nos termos do art. 24 da Seção X, da Lei Complementar nº 0168/2025 (que denomina a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá) e no art. 9, III, do Decreto Estadual nº 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a **Secretaria de Estado**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Registro de Preços**

- 7.2** Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**8 ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**8.1** Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;
2. Secretaria de Estado da Casa Civil - Casa Civil
3. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;
4. Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE;
5. Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC;
6. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO;
7. Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP;
8. Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP;
9. Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE;
10. Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP;
11. Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP;
12. Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
13. Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS;
14. Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior – SECRICOMEX;
15. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL;
16. Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDIH;
17. Secretaria de Estado da Educação - SEED;
18. Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;
19. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
20. Secretaria de Estado da Mineração – SEMIN;
21. Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular – SEMOPP;
22. Secretaria de Estado da Pesca e Aqüicultura - SEPAQ;
23. Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM;
24. Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP;
25. Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
26. Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

**9 DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA**

- 9.1** A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista não se tratar de objeto e a





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

**10 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual, mediante comprovação da a vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 10.2** A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo do quantitativo remanescente da vigência inicial.
- 10.3** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 10.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 10.5** Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.6** Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação será de um item por ordem de fornecimento.

**11 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 11.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 11.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 11.4** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.5** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 11.6** Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- a) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 17/03/2026.
- b) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 11.6.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 12.2** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

- 12.3** A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto no artigo 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 12.4** Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.
- 12.5** A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

**13. DA PROPOSTA**

- 13.1** O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 13.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 13.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 13.4** Serão desclassificadas as propostas que:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
  - b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
  - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
  - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.5.** São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 13.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 14.1** Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 14.2** Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 14.3** Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 14.4** A exigência referida no item 14.3 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.
- 14.5** É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 14.6** A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**14.7** É requisito para a assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio.

**15. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP**

**15.1** O tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, serão aplicados aos lotes/item deste certame;

**15.2** Também será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), e tal modo a presente licitação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

**16. TERMO DE CONTRATO**

**16.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

**16.2** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.4** Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 16.5** A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 16.6** Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 16.7** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 16.8** Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 16.9** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 16.10** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 16.11** Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 16.12** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (dode) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021;
- 16.13** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.14** Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- a)** Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

- b)** No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c)** No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinidas no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

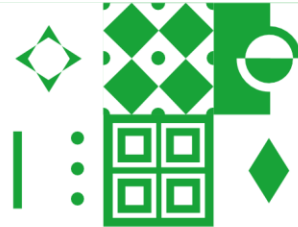
**16.15A** Matriz de Riscos, consta no Anexo III deste Termo de Referência.

**16.16O** Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de demandante;
- 17.2** O pagamento será condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue com o solicitado, conforme art. 115, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3** No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 17.4** A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 17.5** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 17.6** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s).





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 17.7** A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I.** Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - II.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
  - III.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - IV.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
  - V.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
  - VI.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 17.8** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.9** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 17.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**17.11A** Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**17.12** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**17.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**17.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.14** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b)  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

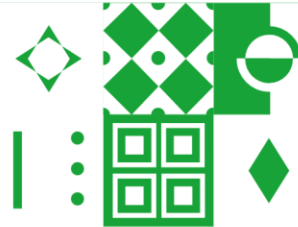




**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 18.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 18.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 18.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.8** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 18.9** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 18.10** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 18.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 18.12** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
- c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguros, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

**18.13** Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

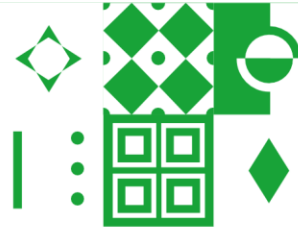
**18.14** Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

**18.15** Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

**18.16** Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

**18.17** Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

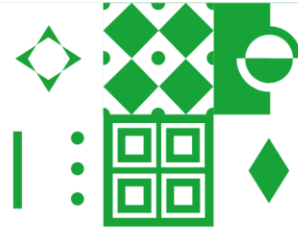
este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

- 18.18** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 18.19** Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 18.20** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.21** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 18.22** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 18.23** Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 19.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 19.7** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 19.8** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 19.9** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 19.10** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - b)** os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - c)** os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - d)** Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 19.11** É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 19.12** Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**19.13** Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

**19.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** As sanções observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa;

**20.2** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 20.3** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;
- 20.4** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;
- 20.5** A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.6** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- 20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 20.8** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 20.9** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.10** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 20.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.12** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 20.13** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.14** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

- 20.15** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 20.16** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 20.17** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 20.18** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 20.19** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

## **21 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 21.1** A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R\$ 75.708.946,88 (Setenta e cinco milhões setecentos e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Subcoordenadoria de Precificação desta Central, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.
- 21.2** A data base do orçamento estimado é **17 de março de 2026**, conforme Mapa Comparativo.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**

Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**  
**Decreto nº 0778/2026-GEA**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

Item	CÓDIGO SIGA	Especificação do Material.	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	00045029	MINI-DESKTOP: Especificações Técnicas: O processador deverá ser Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, com arquitetura mínima de seis núcleos físicos e doze threads, memória cache integrada de, no mínimo, 12 MB, com suporte à plataforma 64 bits. Frequência de clock com tecnologia de aumento automático para, no mínimo, 4.4 GHz. Sistema de dissipação de calor dimensionado para operação em capacidade máxima por 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O processador deve ter data de lançamento superior à Q1/2023. Memória Principal, dois slots de memória RAM tipo DDR4 3200 MHz ou superior. 16 GB de memória instalada, com suporte à expansão para até 64 GB. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, contendo logo marca do fabricante. Permitir registro patrimonial de, no mínimo, 10 caracteres em memória não volátil. Deve possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e não editável. Compatível com padrão UEFI e desenvolvida em Flash ROM, permitindo atualizações por software. Interface gráfica com sistema integrado de diagnóstico acessado durante o boot, capaz de verificar: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); Boot do Sistema Operacional; Resumo da configuração do equipamento. Placa-Mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não	4.228	R\$ 1.753,00	R\$ 7.411.684,00



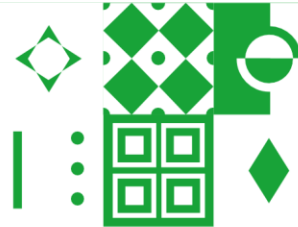


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio. Possuir no mínimo 4 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, possuir no mínimo 2 portas USB na parte frontal do equipamento. Slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e slot padrão M.2 (2280) para disco SSD. Suporte a gerenciamento remoto DASH 1.2 com função KVM (teclado, vídeo e mouse). Chipset da mesma marca do fabricante do processador. Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 integrado, acompanhado de software para gerenciar a criptografia de arquivos, pastas ou disco rígido inteiro. Não serão aceitas soluções com chip externo, removível ou acondicionado em slot. Deve acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM. Unidade de Armazenamento SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB já instalada, expansível até 1TB. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e escrita sequencial de 1.300 MB/s. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T e NCQ. Controladoras de Rede: Controladora cabeada integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps. Controladora wireless dual band (2.4 GHz e 5 GHz), padrão 802.11ax. Controladora de Vídeo, integrada ao processador com capacidade de 2 GB de memória compartilhada dinamicamente, suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5., possuir 2 conectores de vídeo digitais padrão DisplayPort ou HDMI. Controladora de Áudio: High Definition integrada à placa-mãe, com conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: Volume máximo de 1,5 litros. Deve permitir abertura sem utilização de ferramentas (tool-less), possuir alto-falante integrado com potência mínima de</p>			
--	--	--	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>2W, fonte de alimentação externa, do mesmo fabricante do equipamento, com potência mínima de 90W e eficiência de 80%. Deve permitir instalação horizontal e vertical, com base antiderrapante integrada. Possuir sensor de intrusão integrado. Acompanhar cabo de segurança de, no mínimo, 2 metros de comprimento. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-II com bloco numérico separado, resistente a derramamento de líquidos. Mouse ótico USB com resolução mínima de 1000 dpi, acompanhado de mouse pad. Ambos os periféricos devem ser da mesma cor do gabinete. Monitor: Tela plana de tecnologia LED IPS, com no mínimo 23 polegadas. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 100Hz. Deve possuir ajustes de inclinação (-5° a +20°), rotação (180°), altura (15 cm) e giro (pivot 90°), permitir fixação VESA ou equivalente, sem comprometer ergonomia. Deve ser predominantemente da mesma cor do gabinete e periféricos fornecidos. Sistema Operacional: Acompanhar a licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR). O sistema operacional deve estar pré-instalado, incluindo todos os drivers necessários. Compatibilidade com distribuições Linux homologadas no mercado. Certificações e Normas: Certificados ISO 9001 (Sistema de Gestão de Qualidade) e ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental). Comprovação de conformidade com Portaria INMETRO 170/2012 e diretiva RoHS. Registro no EPEAT (<i>ElectronicProduct Environmental Assessment Tool</i>). Certificação de ruído conforme norma ISO 7779. Apresentar certificados ANATEL para placas wireless e bluetooth. Garantia: Garantia de 60 meses na modalidade "on site", com solução em até 3 dias úteis após abertura do chamado. Todos os equipamentos devem</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		ser novos e sem uso anterior, entregues em embalagens individuais adequadas.			
2	00045030	<p>NOTEBOOK: Especificações Técnicas: PERFORMANCE: Deverá atingir o índice de, no mínimo, 13.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta; PROCESSADOR: O processador deverá ser Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5; com arquitetura mínima de seis núcleos físicos e oito núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 10 MB, com suporte a plataforma 64 bits; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; O processador deve ter data de lançamento superior ao ano de 2021 ou superior. TELA E CONTROLADORA DE VIDEO: Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo; Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels; Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port; A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5. MEMÓRIA RAM: Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3200Mhz; Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM; O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB. UNIDADE DE</p>	2.705	R\$ 21.282,32	R\$ 57.568.675,60





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>ARMAZENAMENTO: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s; Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). PLACA MÃE: O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip); Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD; Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior; Suportar gerência remota do vídeo, teclado e mouse (KVM), através de interface gráfica, independente do estado do Sistema Operacional; Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional. BIOS: BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, contendo a logomarca do fabricante; BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play; Lançada a partir de 2021 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> onde o fabricante deve estar registrado;</p>			
--	--	--	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade das portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); Boot do Sistema Operacional; Resumo da configuração do equipamento. INTERFACES DE REDE: Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac, padrão 2x2 e com suporte a taxa de transferência de 1.73Gbps; Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.1 ou superior; As funcionalidades de gerenciamento remoto devem funcionar em ambas as interfaces de conexão cabeada e sem fio. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA. GERENCIAMENTO REMOTO: O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo</p>			
--	--	---	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOB); O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi; Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 2, podendo ser USB "Type C"; Pelo menos 1 (uma) das interfaces USBs deverá ser do tipo "Type C" com suporte a Thunderbolt 4 e carregamento da bateria do equipamento; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI versão 2.0 ou Display Port versão 1.4; No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI; Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo; Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte ao padrão SD 4.0. Será aceito leitor de cartão que suporta cartões no formato SD, miniSD ou micro SD; Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p; com cortina de privacidade integrada, não serão aceitas soluções coladas ou adaptadas ao equipamento; Possuir alto falantes integrados. GABINETE: O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. Deverá ser apresentado relatório de composição de materiais em laboratório acreditado pelo INMETRO</p>			
--	--	--	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>para comprovação; Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on); O chassis deve possuir espessura máxima de 19mm. Ser testado de acordo com a norma MIL-STD 810G, assegurando durabilidade em situações de uso do dia-a-dia. <b>TECLADO:</b> Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com no mínimo 85 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado; O teclado deve ser do tipo retroiluminado com função de ajuste da intensidade da iluminação; O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos. <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz. <b>MOUSE:</b> Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook; Mouse tipo Touchpad, com 2 botões ou clickpad para seleção de objetos, devendo suportar multitoques. O Touchpad deve suportar o derramamento acidental de líquidos. <b>BATERIA:</b> Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia (descarga) mínima de 500 (quinhentos) minutos, comprovada pelo software MobileMark 2018 ou superior. A carga da bateria deverá atingir pelo menos 80% em até 1 (uma) hora de carregamento. <b>SEGURANÇA:</b> Deverá ser fornecido um cabo de aço (antifurto) para notebook revestido em PVC, dotado de trava de segurança com segredo numérico por senha; O cabo deverá ter espessura mínima de 4 milímetros e comprimento mínimo de 1,8 metros; A trava deverá ser compatível com os notebooks fornecidos. Possuir leitor de impressões digitais</p>			
--	--	---	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>integrado ao notebook. SISTEMA OPERACIONAL: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), com possibilidade de downgrade para a versão Microsoft Windows 10 Pro 64 bits; O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO: O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento. ACESSÓRIOS: Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento. PESO: O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.60 kg, incluindo a bateria principal. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de Sistema de Gestão Qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; O fabricante do equipamento</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>deve possuir Certificado ISO 14001 de Sistema de Gestão Ambiental devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do equipamento deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> para garantir que o mesmo siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: Segurança para o usuário e instalações; Compatibilidade eletromagnética; Eficiência Energética; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá estar cadastrado no link do website <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a> como Member Board; A marca do fabricante do equipamento ofertado, deverá constar como membro do TPM, o que deve ser comprovado através do link do website</p>			
--	--	---	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies;">http://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies;</a> O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), no site: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; O fabricante dos equipamentos deve ser membro na EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento). O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024; O modelo do equipamento ofertado deverá possuir ruído de no máximo 30dB sendo comprovado através de relatório de ruído seguindo a norma ISO 7779; Apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas Wireless e Bluetooth. OUTROS REQUISITOS: Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. MALETA OU MOCHILA: Deverá ser entregue maleta ou mochila com no mínimo as seguintes características: Possuir tamanho suficiente para acomodar o notebook de forma segura, o compartimento do notebook deverá ser acolchoado, possuir alça de ombro removível, alça para uso em malas de viagem, possuir bolso frontal para armazenamento de telefone, canetas, carregador e outros acessórios, possuir divisória interna para documentos. SOFTWARE GERENCIAMENTO DE ATIVOS: O equipamento deverá suportar o gerenciamento remoto e inventário remoto de hardware, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados. Deverá coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico) e disponibilizar em um centralizador (dashboard). Deverá aplicar as configurações de gerenciamento de energia via políticas para grupos de usuários, até mesmo limitando para que estes não consigam alterar as regras configuradas. GARANTIA: A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "on site", contada a partir do recebimento definitivo do equipamento; O</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado.			
3	00045031	<p>TABLET: Especificações Técnicas: Unidade de processamento: Processador, octacore (no mínimo 2x núcleos operando a 2,0GHz e os demais a 1,8GHz) ou superior; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Memória RAM: Mínimo de 6 GB; Tela: Tela com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque com, no mínimo, 10 toques simultâneos; Resolução mínima: 2000x1200 pixels. Armazenamento: Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabyte); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete. Conectividade: WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/T; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Permitir conexão 4Gou superior (acrescentar a opção de tecnologia superior) LTE integrada no equipamento, compatíveis com as TTPências brasileiras de telecomunicações; Deve possuir conector USB tipo C para comunicação de dados. Interfaces: Slot para cartão nano SIM-CARD; Microfone e alto-falantes estéreo integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos (estéreo) para conector padrão P2 de 3,5 mm. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixel); Ambas as câmeras (frontal e</p>	1.335	R\$ 2.652,67	R\$ 3.541.314,45





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 7.000 mAh; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; O gabinete do equipamento deverá ser em ligas de alumínio; Deverá possuir no máximo 9mm de espessura e 900g. Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Possuir sistema de localização por GPS ou A-GPS vinculado aos softwares de mapa e o serviço de localização do sistema operacional; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720P. Esta exigência somente se aplica à câmera traseira; A contratada deverá prover esse serviço e mantê-lo durante todo o período de garantia. Sistema Operacional: Sistema operacional Android 13 ou superior; Idioma em Português do Brasil; Aplicações: agenda, calendário, alarme, calculadora, cronômetro, gerenciador de arquivos; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM). Software para acesso ao Youtube. O software deve permitir o ajuste da resolução da imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet; Para o sistema operacional, o tablet deverá permitir acesso a Google Play e vir com o aplicativo instalado de fábrica. Software de</p>			
--	--	--	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>gerenciamento e controle do dispositivo (MDM): Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo; Deve permitir o envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota; Deve ser capaz de realizar o controle de navegação a partir de filtros de conteúdo; Deve ser capaz de realizar a emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos; O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei; A plataforma deverá suportar o processo de instalação através de implementação via Android Zero-Touch. Acessórios: Cabo de dados com conector para USB; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo. Certificações: Deverá possuir certificação ANATEL; O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), no site: <a href="http://www.epeat.net">TTP://www.epeat.net</a>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Garantia: A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; A contratada deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos e/ou número 0800, para suporte aos equipamentos.</p>			
3.1	00045031	<p>TABLET: Especificações Técnicas: Unidade de processamento: Processador, octacore (no mínimo 2x núcleos operando a 2,0GHz e os demais a 1,8GHz) ou superior; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Memória RAM:</p>	444	R\$ 2.652,67	R\$ 1.177.785,48





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>Mínimo de 6 GB; Tela: Tela com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque com, no mínimo, 10 toques simultâneos; Resolução mínima: 2000x1200 pixels. Armazenamento: Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (hum terabyte); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete. Conectividade: WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/T; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Permitir conexão 4Gou superior (acrescentar a opção de tecnologia superior) LTE integrada no equipamento, compatíveis com as TTPências brasileiras de telecomunicações; Deve possuir conector USB tipo C para comunicação de dados. Interfaces: Slot para cartão nano SIM-CARD; Microfone e alto-falantes estéreo integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos (estéreo) para conector padrão P2 de 3,5 mm. Câmera frontal e traseira: Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixel); Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 7.000 mAh; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir</p>			
--	--	---	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>teclas para controle de volume do som; O gabinete do equipamento deverá ser em ligas de alumínio; Deverá possuir no máximo 9mm de espessura e 900g. Funcionalidades: Possuir acelerômetro; Possuir sistema de localização por GPS ou A-GPS vinculado aos softwares de mapa e o serviço de localização do sistema operacional; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 720P. Esta exigência somente se aplica à câmera traseira; A contratada deverá prover esse serviço e mantê-lo durante todo o período de garantia. Sistema Operacional: Sistema operacional Android 13 ou superior; Idioma em Português do Brasil; Aplicações: agenda, calendário, alarme, calculadora, cronômetro, gerenciador de arquivos; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM). Software para acesso ao Youtube. O software deve permitir o ajuste da resolução da imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet; Para o sistema operacional, o tablet deverá permitir acesso a Google Play e vir com o aplicativo instalado de fábrica. Software de gerenciamento e controle do dispositivo (MDM): Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo; Deve permitir o envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota; Deve ser capaz de realizar o controle de navegação a partir de filtros de conteúdo; Deve ser capaz de realizar a emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos; O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de</p>			
--	--	--	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae99c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei; A plataforma deverá suportar o processo de instalação através de implementação via Android Zero-Touch. Acessórios: Cabo de dados com conector para USB; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo. Certificações: Deverá possuir certificação ANATEL; O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), no site: <a href="http://www.epeat.net">TTP://www.epeat.net</a> , comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Garantia: A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; A contratada deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos e/ou número 0800, para suporte aos equipamentos.			
4	00040392	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b>  <b>Características gerais:</b>          Formato da câmera: sensor tipo APS-C (com fator de corte de aproximadamente 1.6x);          Resolução efetiva mínima: 24 Megapixels;          Resolução máxima de imagem: 6000 x 4000 pixels;          Proporção da imagem: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9;          Tipo de sensor: CMOS ou tecnologia equivalente;          Profundidade de cor: mínimo de 14 bits;          Estabilização de imagem digital com pelo menos 5 eixos (aplicável a vídeo);  <b>Controle de exposição e desempenho fotográfico:</b>          ISO automático, com faixa mínima de 100 a 25600 (expansível até pelo menos 51200);          Obturador mecânico com velocidade de 1/4000s até 30s (com modo bulb);</p>	23	R\$ 5.733,33	R\$ 131.866,59





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

	<p>Modos de medição: média ponderada ao centro, avaliativa, parcial e pontual;          Modos de exposição: manual, prioridade de abertura, prioridade de obturador e programado;          Compensação de exposição: no mínimo -5 a +5 EV, em incrementos de 1/3 ou 1/2 ponto;          Balanço de branco: automático e predefinições diversas (luz do dia, sombra, tungstênio, etc.);          Disparo contínuo: mínimo de 5 fotos por segundo (JPEG) e 5 fotos por segundo (RAW);          Temporizador de disparo: 2s ou 10s;</p> <p><b>Gravação de vídeo:</b>          Modos de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) a 23.976p/25p e Full HD (1920 x 1080) em múltiplas taxas (25p, 29.97p, 50p, 59.94p);          Limite de gravação: no mínimo 29 minutos por sessão;          Gravação de áudio com microfone estéreo embutido e entrada para microfone externo (conector 3,5 mm);          Formatos de vídeo compatíveis: MP4/H.264, AAC para áudio;</p> <p><b>Sistema de foco:</b>          Modos: automático contínuo e único, foco manual;          Pontos de foco: no mínimo 9 pontos com pelo menos 1 tipo cruzado (cross-type);          Faixa de sensibilidade de foco: de no mínimo -0,5 a +18 EV;</p> <p><b>Visor e tela:</b>          Visor ótico com cobertura mínima de 95% e ampliação de aproximadamente 0,87x;          Ponto do olho do visor: mínimo de 19 mm;          Ajuste de dioptria: de -3,0 a +1,0 m;          Tela LCD articulável de 3 polegadas, sensível ao toque, com resolução mínima de 1.040.000 pontos;</p> <p><b>Flash:</b>          Flash embutido com compensação de exposição mínima de -2 a +2 EV;          Sistema dedicado de controle de flash</p>			
--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	<p>automático compatível com exposições TTL;</p> <p>Sapata para flash externo com padrão de 4 pinos;</p> <p><b>Conectividade:</b></p> <p>Interfaces: entrada de microfone 3,5 mm, HDMI tipo C (mini), USB Micro-B 2.0 ou superior;</p> <p>Conexões sem fio: Wi-Fi e Bluetooth integrados;</p> <p><b>Resistência ambiental:</b></p> <p>Temperatura operacional: de 0 °C a 40 °C;</p> <p>Umidade relativa operacional: até 85%;</p> <p><b>Alimentação e dimensões:</b></p> <p>Bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 1.600 disparos por carga;</p> <p>Dimensões máximas (L x A x P): 125 x 95 x 70 mm;</p> <p>Peso máximo (com bateria e cartão): 500 g;</p> <p><b>Lente intercambiável inclusa (tipo kit):</b></p> <p>Lente com distância focal de 18–55 mm, abertura máxima de f/4 a f/5.6, com estabilização óptica de imagem e foco automático;</p> <p>Distância mínima de foco: 25 cm;</p> <p>Tamanho do filtro frontal: 58 mm;</p> <p>Design óptico com pelo menos 12 elementos em 10 grupos;</p> <p><b>Acessórios obrigatórios:</b></p> <p>Bateria recarregável com carregador;</p> <p>Cartão de memória de 32GB, classe 10 ou superior;</p> <p>Correia de pescoço;</p> <p>Tampa protetora do corpo da câmera;</p> <p>Bolsa de transporte acolchoada compatível com o equipamento.</p> <p><b>Outros requisitos:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>Assistência técnica local (Macapá-AP ou região metropolitana);</p> <p>Devem ser aceitos modelos com especificações técnicas <b>iguais ou superiores</b> às descritas.</p>			
--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

4.1	00040392	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> <b>Características gerais:</b> Formato da câmera: sensor tipo APS-C (com fator de corte de aproximadamente 1.6x); Resolução efetiva mínima: 24 Megapixels; Resolução máxima de imagem: 6000 x 4000 pixels; Proporção da imagem: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9; Tipo de sensor: CMOS ou tecnologia equivalente; Profundidade de cor: mínimo de 14 bits; Estabilização de imagem digital com pelo menos 5 eixos (aplicável a vídeo); <b>Controle de exposição e desempenho fotográfico:</b> ISO automático, com faixa mínima de 100 a 25600 (expansível até pelo menos 51200); Obturador mecânico com velocidade de 1/4000s até 30s (com modo bulb); Modos de medição: média ponderada ao centro, avaliativa, parcial e pontual; Modos de exposição: manual, prioridade de abertura, prioridade de obturador e programado; Compensação de exposição: no mínimo -5 a +5 EV, em incrementos de 1/3 ou 1/2 ponto; Balanço de branco: automático e predefinições diversas (luz do dia, sombra, tungstênio, etc.); Disparo contínuo: mínimo de 5 fotos por segundo (JPEG) e 5 fotos por segundo (RAW); Temporizador de disparo: 2s ou 10s; <b>Gravação de vídeo:</b> Modos de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) a 23.976p/25p e Full HD (1920 x 1080) em múltiplas taxas (25p, 29.97p, 50p, 59.94p); Limite de gravação: no mínimo 29 minutos por sessão; Gravação de áudio com microfone estéreo embutido e entrada para microfone externo (conector 3,5 mm);</p>	7	R\$ 5.733,33	R\$ 40.133,31
-----	----------	---	---	-----------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		<p>Formatos de vídeo compatíveis: MP4/H.264, AAC para áudio;</p> <p><b>Sistema de foco:</b>        Modos: automático contínuo e único, foco manual;        Pontos de foco: no mínimo 9 pontos com pelo menos 1 tipo cruzado (cross-type);        Faixa de sensibilidade de foco: de no mínimo -0,5 a +18 EV;</p> <p><b>Visor e tela:</b>        Visor ótico com cobertura mínima de 95% e ampliação de aproximadamente 0,87x;        Ponto do olho do visor: mínimo de 19 mm;        Ajuste de dioptria: de -3,0 a +1,0 m;        Tela LCD articulável de 3 polegadas, sensível ao toque, com resolução mínima de 1.040.000 pontos;</p> <p><b>Flash:</b>        Flash embutido com compensação de exposição mínima de -2 a +2 EV;        Sistema dedicado de controle de flash automático compatível com exposições TTL;        Sapata para flash externo com padrão de 4 pinos;</p> <p><b>Conectividade:</b>        Interfaces: entrada de microfone 3,5 mm, HDMI tipo C (mini), USB Micro-B 2.0 ou superior;        Conexões sem fio: Wi-Fi e Bluetooth integrados;</p> <p><b>Resistência ambiental:</b>        Temperatura operacional: de 0 °C a 40 °C;        Umidade relativa operacional: até 85%;</p> <p><b>Alimentação e dimensões:</b>        Bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 1.600 disparos por carga;        Dimensões máximas (L x A x P): 125 x 95 x 70 mm;        Peso máximo (com bateria e cartão): 500 g;</p> <p><b>Lente intercambiável inclusa (tipo kit):</b>        Lente com distância focal de 18–55 mm, abertura máxima de f/4 a f/5.6, com</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>estabilização óptica de imagem e foco automático; Distância mínima de foco: 25 cm; Tamanho do filtro frontal: 58 mm; Design óptico com pelo menos 12 elementos em 10 grupos; <b>Acessórios obrigatórios:</b> Bateria recarregável com carregador; Cartão de memória de 32GB, classe 10 ou superior; Correia de pescoço; Tampa protetora do corpo da câmera; Bolsa de transporte acolchoada compatível com o equipamento. <b>Outros requisitos:</b> Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica local (Macapá-AP ou região metropolitana); Devem ser aceitos modelos com especificações técnicas <b>iguais ou superiores</b> às descritas.</p>			
5	00039623	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DIGITAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</b> Características mínimas exigidas: Sensor de imagem com resolução mínima de 16 megapixels; Capacidade de gravação de vídeo em resolução Full HD (1920 x 1080p); Conectividade sem fio integrada (Wi-Fi); Cor: preta (ou equivalente escurecida); Faixa de foco: Largura mínima de foco: aproximadamente 30 cm; Telefoto com foco a partir de até 3,5 metros; Modo macro com foco mínimo de até 1 cm; Sensibilidade ISO em modo automático de 125 a 1600 (modo estendido de no mínimo até 6400); Obturador com funcionamento eletrônico e/ou mecânico, com velocidade mínima de 1/1500 segundo; Outros requisitos:</p>	20	R\$ 2.695,62	R\$ 53.912,40





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		Garantia mínima de 24 meses; Assistência técnica disponível no Estado do Amapá (Macapá ou região metropolitana); Serão aceitas propostas com equipamentos que apresentem especificações técnicas iguais ou superiores às descritas acima, independentemente de marca ou fabricante.			
6	00045021	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO II - BÁSICO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR TIPO 2 BÁSICO</b></p> <p>PROCESSADOR: Atinge índice de, no mínimo, 23478 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads; Memória cache total: 24 mb; Somente serão considerados processadores fabricados até 2023; Processador de vídeo integrado; suporte a tecnologia de virtualização.</p> <p>Memória: 8GB DDR4 UDIMM 5.600MHZ (1X 8GB)</p> <p>Armazenamento: 256GB SSD M.2 NVME PCIE</p> <p>TRÊS SAÍDAS DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD</p> <p>TECLADO ABNT2 USB MOUSE COM SENSOR ÓPTICO DE TECNOLOGIA INFRAVERMELHA. FONTE 310W 92% OU CARREGADOR 180W, 89% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM WINDOWS 11 PRO.</p> <p>Monitor 21,5" FHD 1920X1080@60HZ COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA VGA E 1 ENTRADA DISPLAYPORT; ACOMPANHA CABOS HDMI. CABOS USB E CABO DE FORÇA NBR14136. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36</p>	105	R\$ 6.012,00	R\$ 631.260,00

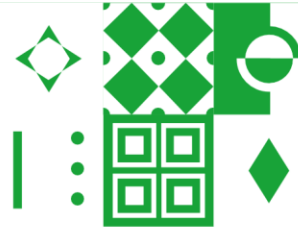




**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		MESES ON-SITE PARA TODOS OS ITENS (DESKTOP, TECLADO, MOUSE, MONITOR E DEMAIS ACESSÓRIOS) NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACAPÁ OU SANTANA. ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 1 DIA ÚTIL, COM RESOLUÇÃO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.			
6.1	00045021	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO II - BÁSICO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR TIPO 2 BÁSICO</b></p> <p>PROCESSADOR: Atinge índice de, no mínimo, 23478 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu list.php</a>; Possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads; Memória cache total: 24 mb; Somente serão considerados processadores fabricados até 2023; Processador de vídeo integrado; suporte a tecnologia de virtualização.</p> <p>Memória: 8GB DDR4 UDIMM 5.600MHZ (1X 8GB)</p> <p>Armazenamento: 256GB SSD M.2 NVME PCIE</p> <p>TRÊS SAÍDAS DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD</p> <p>TECLADO ABNT2 USB MOUSE COM SENSOR ÓPTICO DE TECNOLOGIA INFRAVERMELHA. FONTE 310W 92% OU CARREGADOR 180W, 89% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM WINDOWS 11 PRO.</p> <p>Monitor 21,5" FHD 1920X1080@60HZ COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA VGA E 1 ENTRADA DISPLAYPORT; ACOMPANHA CABOS HDMI. CABOS USB E CABO DE FORÇA NBR14136. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES ON-SITE PARA TODOS OS ITENS (DESKTOP, TECLADO, MOUSE, MONITOR E DEMAIS ACESSÓRIOS) NA REGIÃO</p>	35	R\$ 6.012,00	R\$ 210.420,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		METROPOLITANA DE MACAPÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACAPÁ OU SANTANA. ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 1 DIA ÚTIL, COM RESOLUÇÃO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.			
7	00040609	<p><b>NOBREAK -2000 VA:</b> novo com Tensão de entrada Bivolt e Tensão de saída 120V, Conexão de saída 8 tomadas NBR 14136, Suporta 2 baterias externas de 12v até 45ah e demais especificações conforme edital - Nobreak 2000VA novo com Tensão de entrada Bivolt e Tensão de saída Bivolt, Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136, Suporta 4 baterias externas de 12v até 45ah. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; -Recarga automática das baterias 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;-Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;-Autoteste: ao ser ligado, ono-break testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;-Interativo- regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);-Porta fusível externo comunidade reserva;</p> <p><b>Garantia:</b> 2 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis.</p>	38	R\$2.036,00	R\$ 77.368,00
7.1	00040609	<p><b>NOBREAK -2000 VA:</b> novo com Tensão de entrada Bivolt e Tensão de saída 120V, Conexão de saída 8 tomadas NBR 14136,</p>	12	R\$ 2.036,00	R\$ 24.432,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>Suporta 2 baterias externas de 12v até 45ah e demais especificações conforme edital - Nobreak 2000VA novo com Tensão de entrada Bivolt e Tensão de saída Bivolt, Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136, Suporta 4 baterias externas de 12v até 45ah. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; -Recarga automática das baterias 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;-Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;-Autoteste: ao ser ligado, on-break testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;-Interativo- regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);-Porta fusível externo comunidade reserva;</p> <p><b>Garantia:</b> 2 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis.</p>			
8	00048097	<p><b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO I - Referência:</b> Notebook Gamer</p> <p><b>Processador:</b></p> <p><b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 45110 (quarenta e cinco mil, cento e dez) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Mínimo de 68MB de cache; suporte a tecnologia de virtualização; Possuir no mínimo 16 núcleos e 32 threads. Somente</p>	49	R\$ 8.762,33	R\$ 429.354,17





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>serão considerados processadores fabricados até 2024;</p> <p><b>Referência:</b> Processador Intel® Core™ i9-14900HX de 14ª geração</p> <p><b>Placa de Vídeo</b></p> <p><b>Especificação:</b> A controladora de vídeo deve possuir GPU para Laptop, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB. Unidades de processamento para renderização ou execução de tarefas baseadas em algoritmos paralelizados: 5888; Saídas de vídeo: mínimo de duas, todas de alta resolução (HDMI ou DisplayPort ou variação destes)</p> <p><b>Referência:</b> GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 4070 8GB GDDR6.</p> <p><b>Memória</b></p> <p><b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600MHz (SODIMM) ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB ou superior.</p> <p><b>Armazenamento</b></p> <p><b>Especificação:</b> Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 2 TB PCIe M.2</p> <p><b>Tela</b></p> <p><b>Especificação:</b> A tela deve possuir no mínimo 16"(dezesesseis polegadas), FHD ou superior, com tecnologia antirreflexo, HDR 400 ou superior, com taxa de atualização de 240Hz ou superior e tecnologia de luz azul baixa.</p> <p><b>Sistema operacional: Windows</b>      Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.</p> <p><b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual</p>			
--	--	---	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Conectividade</b> <b>Especificação:</b> O notebook deve possuir no mínimo 3 portas USB-A 3.2; 2 portas USB-C 3.2 (DisplayPort 1.4); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta Ethernet (RJ45); 1 porta de fone de ouvido/microfone.</p> <p><b>WIFI</b> <b>Especificação:</b> Deve possuir placa integrada Wi-Fi com tecnologia 6E 2x2 AX e conexão bluetooth 5.1 ou superior</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos “on-site” na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>			
8.1	00048097	<p><b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO I - Referência:</b> Notebook Gamer</p> <p><b>Processador:</b> <b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 45110 (quarenta e cinco mil, cento e dez) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Mínimo de 68MB de cache; suporte a tecnologia de virtualização; Possuir no mínimo 16 núcleos e 32 threads. Somente serão considerados processadores fabricados até 2024;</p> <p><b>Referência:</b> Processador Intel® Core™ i9-14900HX de 14ª geração</p> <p><b>Placa de Vídeo</b> <b>Especificação:</b> A controladora de vídeo deve possuir GPU para Laptop, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB. Unidades de processamento para renderização ou execução de tarefas baseadas em algoritmos paralelizados: 5888; Saídas de vídeo: mínimo de duas, todas de alta resolução (HDMI ou DisplayPort ou variação destes)</p>	16	R\$ 8.762,33	R\$ 140.197,28





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Referência:</b> GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 4070 8GB GDDR6.</p> <p><b>Memória</b>  <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600MHz (SODIMM) ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB ou superior.</p> <p><b>Armazenamento</b>  <b>Especificação:</b> Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 2 TB PCIe M.2</p> <p><b>Tela</b>  <b>Especificação:</b> A tela deve possuir no mínimo 16"(dezesseis polegadas), FHD ou superior, com tecnologia antirreflexo, HDR 400 ou superior, com taxa de atualização de 240Hz ou superior e tecnologia de luz azul baixa.</p> <p><b>Sistema operacional: Windows</b>                  Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.</p> <p><b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual</p> <p><b>Conectividade</b>  <b>Especificação:</b> O notebook deve possuir no mínimo 3 portas USB-A 3.2; 2 portas USB-C 3.2 (DisplayPort 1.4); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta Ethernet (RJ45); 1 porta de fone de ouvido/microfone.</p> <p><b>WIFI</b>  <b>Especificação:</b> Deve possuir placa integrada Wi-Fi com tecnologia 6E 2x2 AX e conexão bluetooth 5.1 ou superior</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser</p>			
--	--	---	--	--	--

HASH: c2ba281158b25eae98c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida) <b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis			
9	00048098	<p><b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO II - Referência:</b> Notebook Gamer</p> <p><b>Processador:</b> <b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 13389 (treze mil, trezentos e oitenta e nove) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads. Mínimo de 18MB de cache; Suporte a tecnologia de virtualização; Somente serão considerados processadores fabricados até 2023;</p> <p><b>Referência:</b> Processador Intel® Core™ i5-1334U de 13ª geração.</p> <p><b>Placa de Vídeo</b> <b>Especificação:</b> A controladora de vídeo deve possuir GPU para Laptop, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB.</p> <p><b>Referência:</b> GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 4070 8GB GDDR6.</p> <p><b>Memória</b> <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600MHz (SODIMM) ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB ou superior.</p> <p><b>Armazenamento</b> <b>Especificação:</b> Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 2 TB PCIe M.2</p> <p><b>Tela</b> <b>Especificação:</b> A tela deve possuir no mínimo 16"(dezesseis polegadas), FHD ou superior, com tecnologia antirreflexo, HDR 400 ou superior, com taxa de atualização de 240Hz ou superior e tecnologia de luz azul baixa.</p> <p><b>Sistema operacional:</b> Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.</p>	75	R\$ 7.733,33	R\$ 579.999,75





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual</p> <p><b>Conectividade</b></p> <p><b>Especificação:</b> O notebook deve possuir no mínimo 3 portas USB-A 3.2; 2 portas USB-C 3.2 (DisplayPort 1.4); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta Ethernet (RJ45); 1 porta de fone de ouvido/microfone.</p> <p><b>WIFI</b></p> <p><b>Especificação:</b> Deve possuir placa integrada Wi-Fi com tecnologia 6E 2x2 AX e conexão bluetooth 5.1 ou superior</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos “on-site” na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>			
9.1	00048098	<p><b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO II - Referência:</b> Notebook Gamer</p> <p><b>Processador:</b></p> <p><b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 13389 (treze mil, trezentos e oitenta e nove) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads. Mínimo de 18MB de cache; Suporte a tecnologia de virtualização; Somente serão considerados processadores fabricados até 2023;</p> <p><b>Referência:</b> Processador Intel® Core™ i5-1334U de 13ª geração.</p>	25	R\$ 7.733,33	R\$ 193.333,25





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Placa de Vídeo</b>  <b>Especificação:</b> A controladora de vídeo deve possuir GPU para Laptop, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB.  <b>Referência:</b> GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 4070 8GB GDDR6.  <b>Memória</b>  <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600MHz (SODIMM) ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB ou superior.  <b>Armazenamento</b>  <b>Especificação:</b> Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 2 TB PCIe M.2  <b>Tela</b>  <b>Especificação:</b> A tela deve possuir no mínimo 16"(dezesesseis polegadas), FHD ou superior, com tecnologia antirreflexo, HDR 400 ou superior, com taxa de atualização de 240Hz ou superior e tecnologia de luz azul baixa.  <b>Sistema operacional:</b> Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.  <b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual  <b>Conectividade</b>  <b>Especificação:</b> O notebook deve possuir no mínimo 3 portas USB-A 3.2; 2 portas USB-C 3.2 (DisplayPort 1.4); 1 saída HDMI 2.1; 1 porta Ethernet (RJ45); 1 porta de fone de ouvido/microfone.  <b>WIFI</b>  <b>Especificação:</b> Deve possuir placa integrada Wi-Fi com tecnologia 6E 2x2 AX e conexão bluetooth 5.1 ou superior</p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Garantia:</b> 3 anos “on-site” na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>			
10	00040610	<p><b>ROTEADOR WIFI</b> Especificação: O dispositivo deve possuir WiFi 7 com suporte a 6 GHz, e uma área de cobertura de no mínimo 140 m<sup>2</sup>. Deve possuir interface de gerência ethernet com conexão de rede RJ-45 de 1/2.5 GbE, com potência máxima TX de 22 dBm a 2.4GHz, 26 dBm a 5GHz e 23 dBm a 6GHz, MIMO 2 x 2 nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, ganho da antena de 4dBi na frequência de 2.4Ghz, de 6 dBi na frequência de 5GHz e de 5.8 dBi na frequência de 6GHz. Deve operar nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax/be, possuir segurança sem fio dos tipos WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK), 8 BSSID por rádio, VLAN 802.1Q, QoS avançado com restrição de banda por usuário, suporte a isolamento de tráfego de visitantes, suporte a 300 clientes conectados simultaneamente ou superior. Possuir certificações CE, FCC e IC.</p> <p><b>Garantia:</b> 2 anos “on-site” na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p> <p><b>Referência:</b> Ubiquiti U7 Pro</p>	2	R\$ 2.844,33	R\$ 5.688,66
11	00027691	<p><b>SCANNERS PORTÁTEIS</b> - Scanner portátil wireless –Duplex Portátil Workforce; Peso: 1,3 kg; Dimensões: 8,8 x 28,8 x 6,7 cm (A x L x P); Resolução ótica: 600 dpi; velocidade: 25 ppm; alimentador automático; armazenamento: nuvem; conectividade: USB e Wi-fi; alimentação:</p>	15	R\$ 3.043,74	R\$ 45.656,10





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>bateria, tomada, USB; ciclo máximo de 500 páginas por dia, colorido e monocromático; digitalização frente e verso operação em windows 10 ou superior.</p> <p>Garantia: 2 anos na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)</p>			
12	00048099	<p><b>DESKTOP SERVIDOR DE APLICAÇÃO –</b> <b>Referência:</b> Servidor Dell PowerEdge R450 <b>Processador:</b> <b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; O processador deve possuir 20 (vinte) núcleos ou superior e suportar 40 threads ou superior. Deve possuir clock mínimo de 2.30 GHz com opção de turbo boost de no mínimo 3.40GHz; Mínimo de 30MB de cache; Aceite no mínimo 4TB de memória DDR4 com velocidade máxima de 2667MHz; Deve aceitar tecnologia de virtualização.</p> <p><b>Referência:</b> Processador Intel® Xeon® Silver 4316 (2.3 GHz, 20 núcleos/40 threads, 10.4GT/s, 30M Cache, Turbo, TDP 150W DDR4-2666).</p> <p><b>Memória</b> <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR4-2667MHz (RDIMM) ou superior, com no mínimo 128(cento e vinte e oito) GB ou superior.</p> <p><b>Armazenamento</b> <b>Especificação:</b> 2 Unidades de disco sólido (SSD) de no mínimo 960Gb SATA, com velocidade de transferência de no mínimo 6Gbps, com tecnologia Hot Plug para trabalho em RAID 1, a fim de garantir a segurança e a integridade das informações.</p> <p><b>RAID</b> <b>Especificação:</b> Deve possuir controlador RAID que permita o uso de RAID 1 para espelhamento de discos.</p> <p><b>Alimentação</b></p>	2	R\$ 61.388,37	R\$ 122.776,74





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Especificação:</b> Deve possuir fonte de alimentação dual (redundante) de no mínimo 700W, com tecnologia Hot Plug, com dois cabos de alimentação de 10A, com tomada no padrão brasileiro, de acordo com a NBR 14136.</p> <p><b>Rede</b></p> <p><b>Especificação:</b> Deve possuir placa de rede de quatro portas de 1Gb.</p> <p><b>Gabinete</b></p> <p><b>Especificação:</b> Gabinete tipo rack com no mínimo 1U</p> <p><b>Conectividade</b></p> <p><b>Especificação:</b> O servidor deve possuir no mínimo duas portas USB 3.0 e no mínimo 1 porta USB 2.0; No mínimo 1 porta VGA; No mínimo 2 portas Ethernet. <b>Garantia "on site":</b> superior 48 meses</p>			
13	00041999	<p><b>SERVIDOR TIPO RACK</b> - Processadores físicos:2, núcleos por processador:15 a 20, memória ram:128 gb, interface rede lan:3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata:sem discos sata, armazenamento sas:sem discos sas, armazenamento ssd:com discos ssd com pelo menos 1tb, fonte alimentação:redundante (swap/hot plug), sistema operacional:proprietário, <b>Garantia "on site":</b> superior 48 meses.</p>	23	R\$ 29.978,90	R\$ 689.514,70
13.1	00041999	<p><b>SERVIDOR TIPO RACK</b> - Processadores físicos:2, núcleos por processador:15 a 20, memória ram:128 gb, interface rede lan:3 a 4, interface rede san: sem san, armazenamento sata:sem discos sata, armazenamento sas:sem discos sas, armazenamento ssd:com discos ssd com pelo menos 1tb, fonte alimentação:redundante (swap/hot plug), sistema operacional:proprietário, <b>Garantia "on site":</b> superior 48 meses.</p>	7	R\$ 29.978,90	R\$ 209.852,30





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

14	00040405	<p><b>SWITCH GERENCIAL</b> - CARACTERISTICAS MINIMAS: Portas: 48 portas 10/100/1000 RJ45 com negociação automática 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 48 portas 10/100/1000 com detecção automática 4 portas SFP 1000BASEX; Memória e Processador: Processador acima de 300 MHz; Memória acima 120 MB de flash; Tamanho do Buffer de pacotes: acima de 500 KB; Protocolos: IEEE 802.1D MAC Bridges; IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.1Q VLANs; IEEE 802.1s (MSTP); IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; IEEE 802.3 Tipo 10BASET; IEEE 802.3ab 1000BASET; IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP); IEEE 802.3i 10BASET; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z 1000BASEX; Gerenciamento de rede: IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); IEEE 802.1D (STP); RFC 1215 SNMP Generic traps; Segurança: UL 60950; IEC 609501; EN 609501; CAN/CSAC22.2 Nº 60950103; Compatibilidade eletromagnética: FCC parte 15 Classe A; VCCI Classe A; EN 55022 Classe A; CISPR 22 Classe A; EN 55024; EN 6100032 2000,6100033; ICES003 Classe A. Garantia: 60 meses "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana. <b>Garantia:</b> 60 meses "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana</p>	23	R\$ 4.595,19	R\$ 105.689,37
14.1	00040405	<p><b>SWITCH GERENCIAL</b> - CARACTERISTICAS MINIMAS: Portas: 48 portas 10/100/1000 RJ45 com negociação automática 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 48 portas 10/100/1000 com detecção automática 4 portas SFP 1000BASEX; Memória e Processador: Processador acima de 300 MHz; Memória acima 120 MB de flash; Tamanho do Buffer de pacotes: acima de 500 KB; Protocolos: IEEE 802.1D MAC Bridges;</p>	7	R\$ 4.595,19	R\$ 32.166,33





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.1Q VLANs; IEEE 802.1s (MSTP); IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; IEEE 802.3 Tipo 10BASET; IEEE 802.3ab 1000BASET; IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP); IEEE 802.3i 10BASET; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z 1000BASEX; Gerenciamento de rede: IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); IEEE 802.1D (STP); RFC 1215 SNMP Generic traps; Segurança: UL 60950; IEC 609501; EN 609501; CAN/CSAC22.2 Nº 60950103; Compatibilidade eletromagnética: FCC parte 15 Classe A; VCCI Classe A; EN 55022 Classe A; CISPR 22 Classe A; EN 55024; EN 6100032 2000,6100033; ICES003 Classe A. Garantia: 60 meses "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana. <b>Garantia:</b> 60 meses "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana			
15	00026415	<b>TELEVISOR 55" 4K –</b> <b>Vídeo:</b> Tecnologia: OLED (ou similar ou superior) Resolução: 4K; Tamanho da Tela: 55"; <b>Recursos:</b> Processador com AI; Painel até 144hz; Som com tecnologia Dolby; Permite comando de voz através do controle remoto; <b>Portas e conexões:</b> 04 HDMI; 02 USB; 01 Áudio Digital (Óptica) ; 01 Ethernet (LAN); Bluetooth (BT 5.2); Rede sem fio (Wi-Fi 5) <b>Garantia:</b> 2 anos na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)	15	R\$ 4.453,00	R\$ 66.795,00
15.1	00026415	<b>TELEVISOR 55" 4K –</b> <b>Vídeo:</b> Tecnologia: OLED (ou similar ou superior) Resolução: 4K; Tamanho da Tela: 55"; <b>Recursos:</b> Processador com AI; Painel até 144hz; Som com tecnologia Dolby; Permite comando de voz através do	5	R\$ 4.453,00	R\$ 22.265,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		controle remoto; <b>Portas e conexões:</b> 04 HDMI; 02 USB; 01 Áudio Digital (Óptica) ; 01 Ethernet (LAN); Bluetooth (BT 5.2); Rede sem fio (Wi-Fi 5) <b>Garantia:</b> 2 anos na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)			
16	00040587	<b>WEBCAM / CÂMERA DE COMUNICAÇÃO</b> – Especificações: Webcam Full HD com Microfone Embutido para Chamadas e Gravações em Video 1080p e Tripé Incluso - Compatível com Logitech Capture; Tecnologia do sensor fotográfico: CMOS; Resolução de captura de vídeo: 1080p; Distância focal máxima: 1 Millimeters; Tipo de memória Flash: Micro SD; Formato de captura de vídeo: AVI; Formato de áudio compatível: AAC; Tamanho da tela: 7,28 Polegadas; Tecnologia de conectividade: USB; Cor: Preto; HD de 1080p/30 qps; Taxa de quadros hiper-rápida em HD; Foco automático em HD e correção de luz; Áudio estéreo com microfones duplos; Tripé incluso. <b>Garantia:</b> 2 anos na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)	30	R\$ 734,00	R\$ 22.020,00
17	00040394	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA:</b> <b>Deverá ter buck integrado com</b> velocidade de impressão rápida de 17 ppm <sup>†</sup> (páginas por minuto) ISO em preto, podendo chegar até 37 ppm em modo rascunho, a saída da primeira página deverá ser de apenas 7 segundos sem pré-aquecimento para uma saída rápida da primeira página; Deverá ter sistema de <b>Economia a produtividade</b> com garrafas de tinta de reposição de baixo custo de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores, para maximizar o tempo de produção; deverá ter <b>design compacto;</b>	23	R\$ 4.666,00	R\$ 107.318,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>sistema inteligente de frascos codificados e com enchimento automático para não gerar vazamentos; Deverá ter tintas pigmentadas para textos nítidos e gráficos vibrantes em preto e branco e em cores;</p> <p><b>Grande versatilidade de funções:</b> com capacidade de fax, ADF, impressão automática frente e verso, bandeja de papel para 250 folhas, tela touchscreen colorida de 2,4", Ethernet e bandeja de saída voltada para baixo para maior produtividade e privacidade;</p> <p><b>Requisitos de Cópia</b>      Velocidade de cópia: 12/6 ipm4. Número de cópias: 99. Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600dpi x 600dpi e até 600 dpi x 1200dpi. Redução automática e ampliação (25% - 400%). Ajustes: Densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de textos e originais de vários tamanhos mistos. Pré-visualização</p> <p><b>Digitalização</b>      Tipo de scanner: Cama plana colorida/ADF (Capacidade para 35 folhas). Resolução ótica/hardware: 1200dpi x 2400dpi. Resolução máxima: 9600 interpolada. Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO). Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6cm x 30cm. Funções de digitalização: Digitalizar para computador, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail). Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS). Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48bits / Saída de cores: 24 bits</p> <p><b>Tinta</b>      Garrafas de tinta de reposição: Garrafa de tinta preta: rendimento ISO 7500 páginas. Garrafas de tinta cor (ciano, magenta e amarelo): rendimento ISO 6000 páginas</p> <p><b>Conectividade Padrão:</b> SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct®, 100 Base-TX/10 Base-T.</p> <p><b>Garantia:</b> 2 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência</p>			
--	--	--	--	--	--

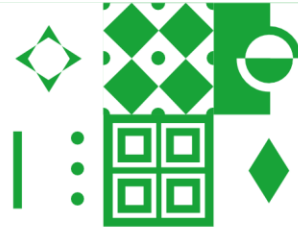




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida) <b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis			
17.1	00040394	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA:</b>  <b>Deverá ter buck integrado com</b> velocidade de impressão rápida de 17 ppm<sup>†</sup> (páginas por minuto) ISO em preto, podendo chegar até 37 ppm em modo rascunho, a saída da primeira página deverá ser de apenas 7 segundos sem pré-aquecimento para uma saída rápida da primeira página; Deverá ter sistema de <b>Economia a produtividade</b> com garrafas de tinta de reposição de baixo custo de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores, para maximizar o tempo de produção; deverá ter <b>design compacto</b>; sistema inteligente de frascos codificados e com enchimento automático para não gerar vazamentos; Deverá ter tintas pigmentadas para textos nítidos e gráficos vibrantes em preto e branco e em cores; <b>Grande versatilidade de funções:</b> com capacidade de fax, ADF, impressão automática frente e verso, bandeja de papel para 250 folhas, tela touchscreen colorida de 2,4", Ethernet e bandeja de saída voltada para baixo para maior produtividade e privacidade;</p> <p><b>Requisitos de Cópia</b>          Velocidade de cópia: 12/6 ipm4. Número de cópias: 99. Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600dpi x 600dpi e até 600 dpi x 1200dpi. Redução automática e ampliação (25% - 400%). Ajustes: Densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de textos e originais de vários tamanhos mistos. Pré-visualização</p> <p><b>Digitalização</b>          Tipo de scanner: Cama plana colorida/ADF (Capacidade para 35 folhas). Resolução</p>	7	R\$ 4.666,00	R\$ 32.662,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>ótica/hardware: 1200dpi x 2400dpi. Resolução máxima: 9600 interpolada. Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO). Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6cm x 30cm. Funções de digitalização: Digitalizar para computador, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail). Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS). Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48bits / Saída de cores: 24 bits</p> <p><b>Tinta</b></p> <p>Garrafas de tinta de reposição: Garrafa de tinta preta: rendimento ISO 7500 páginas. Garrafas de tinta cor (ciano, magenta e amarelo): rendimento ISO 6000 páginas</p> <p><b>Conectividade Padrão:</b> SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct®, 100 Base-TX/10 Base-T.</p> <p><b>Garantia:</b> 2 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 1 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>			
18	00042000	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO I-</b></p> <p><b>Processador:</b></p> <p><b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 41497 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Mínimo de 33MB de cache; suporte a tecnologia de virtualização; Somente serão considerados processadores fabricados até 2024; Possuir no mínimo 20 núcleos e 28 threads.</p> <p><b>Características técnicas equivalentes ao:</b> Processador Intel® Core™ i7-14700 de 14ª geração.</p> <p><b>Placa de Vídeo</b></p>	60	R\$ 22.283,33	R\$ 1.336.999,80





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		<p><b>Especificação:</b> Unidades de processamento para renderização ou execução de tarefas baseadas em algoritmos paralelizados: 3072; Controladora de vídeo, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB; Interface: PCI Express 3.0 x 16; Saídas de vídeo: mínimo de três, todas de alta resolução (HDMI ou DisplayPort ou variação destes).</p> <p><b>Características técnicas equivalentes:</b> GPU NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6.</p> <p><b>Memória</b>  <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600 MT/s (SODIMM) ou superior, com no mínimo 64Gb.</p> <p><b>Armazenamento</b>  <b>Especificação:</b> 2 Unidades de disco sólido (SSD) de no mínimo 1TB PCIe NVMe M.2 cada disco.</p> <p><b>Rede</b>  <b>Especificação:</b> Deve possuir placa de rede ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e Placa de rede sem fio (WLAN) com taxa de transferência de até 2500Mbps, com tecnologia 6 2x2 AX e Bluetooth.</p> <p><b>Gabinete</b>  <b>Especificação:</b> Gabinete tipo torre.</p> <p><b>Sistema operacional: Windows</b>      Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.</p> <p><b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual</p> <p><b>Conectividade</b></p>		
--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		<p><b>Especificação:</b> O computador deve possuir no mínimo duas portas USB 3.0 e no mínimo 1 porta USB 2.0; 1 porta USB-C 3.2; 1 porta HDMI 1.4; 1 porta de fone de ouvido/microfone.</p> <p><b>Teclado e Mouse</b></p> <p><b>Especificação:</b> Teclado tipo QWERTY ABNT e mouse universal de três botões (incluindo o scrool) com conexão USB-A.</p> <p><b>Monitor</b></p> <p><b>Especificação:</b> Monitor LED IPS 21” ou superior, FHD(1920 x 1080), Padrão 16 x 9, Brilho de 250 CD/M<sup>2</sup>, Contraste de 3000:1, Conexão: alta definição HDMI ou DisplayPort de acordo com as saídas de vídeo da placa gráfica do computador sem uso de adaptadores, Bivolt automático, preferencialmente ser do mesmo fabricante do computador para melhor acionamento da garantia, acompanhado de Cabos de vídeo compatível com o computador sem uso de adaptadores e Cabo elétrico padrão braileiro (NBR 14136), com ajuste de altura e inclinação.</p> <p><b>Teclado e Mouse</b></p> <p><b>Especificação:</b> Teclado tipo QWERTY ABNT e mouse universal de três botões (incluindo o scrool) com conexão USB-A.</p> <p><b>Monitor</b></p> <p><b>Especificação:</b> Monitor LED IPS 21” ou superior, FHD (1920 x 1080), taxa de atualização de 120Hz, com ajuste de altura e inclinação.</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos “on-site” na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis.</p>		
--	--	---	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.1	00042000	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO I-</b></p> <p><b>Processador:</b>  <b>Especificação:</b> Arquitetura 64 bits; Atinge índice de, no mínimo, 41497 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Mínimo de 33MB de cache; suporte a tecnologia de virtualização; Somente serão considerados processadores fabricados até 2024; Possuir no mínimo 20 núcleos e 28 threads.</p> <p><b>Características técnicas equivalentes ao:</b>          Processador Intel® Core™ i7-14700 de 14ª geração.</p> <p><b>Placa de Vídeo</b>  <b>Especificação:</b> Unidades de processamento para renderização ou execução de tarefas baseadas em algoritmos paralelizados: 3072; Controladora de vídeo, com memória GDDR6 de no mínimo 8GB; Interface: PCI Express 3.0 x 16; Saídas de vídeo: mínimo de três, todas de alta resolução (HDMI ou DisplayPort ou variação destes).</p> <p><b>Características técnicas equivalentes:</b>          GPU NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6.</p> <p><b>Memória</b>  <b>Especificação:</b> Memória RAM tipo DDR5-5600 MT/s (SODIMM) ou superior, com no mínimo 64Gb.</p> <p><b>Armazenamento</b>  <b>Especificação:</b> 2 Unidades de disco sólido (SSD) de no mínimo 1TB PCIe NVMe M.2 cada disco.</p> <p><b>Rede</b>  <b>Especificação:</b> Deve possuir placa de rede ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e Placa de rede sem fio (WLAN) com taxa de transferência de até 2500Mbps, com tecnologia 6 2x2 AX e Bluetooth.</p>	20	R\$ 22.283,33	R\$ 445.666,60
------	----------	--	----	------------------	-------------------





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Gabinete</b>  <b>Especificação:</b> Gabinete tipo torre.  <b>Sistema operacional:</b> <b>Windows</b>          Atualizado e em português com licença inclusa no caso de ser proprietário na versão PRO.  <b>Softwares:</b> Todos os sistemas proprietários de origem (sistema operacional e drivers de dispositivo) devem ser pré-instalados e fornecidos no ato da entrega através de mídias ou partição de recuperação, e sem apresentar quaisquer problemas de compatibilidade, no caso do sistema operacional, devem vir já pré-instalados sempre na versão 64 bits na versão mais atual  <b>Conectividade</b>  <b>Especificação:</b> O computador deve possuir no mínimo duas portas USB 3.0 e no mínimo 1 porta USB 2.0; 1 porta USB-C 3.2; 1 porta HDMI 1.4; 1 porta de fone de ouvido/microfone.  <b>Teclado e Mouse</b>  <b>Especificação:</b> Teclado tipo QWERTY ABNT e mouse universal de três botões (incluindo o scrool) com conexão USB-A.  <b>Monitor</b>  <b>Especificação:</b> Monitor LED IPS 21" ou superior, FHD(1920 x 1080), Padrão 16 x 9, Brilho de 250 CD/M<sup>2</sup>, Contraste de 3000:1, Conexão: alta definição HDMI ou DisplayPort de acordo com as saídas de vídeo da placa gráfica do computador sem uso de adaptadores, Bivolt automático, preferencialmente ser do mesmo fabricante do computador para melhor acionamento da garantia, acompanhado de Cabos de vídeo compatível com o computador sem uso de adaptadores e Cabo elétrico padrão braileiro (NBR 14136), com ajuste de altura e inclinação.  <b>Teclado e Mouse</b></p>			
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p><b>Especificação:</b> Teclado tipo QWERTY ABNT e mouse universal de três botões (incluindo o scrool) com conexão USB-A.</p> <p><b>Monitor</b></p> <p><b>Especificação:</b> Monitor LED IPS 21" ou superior, FHD (1920 x 1080), taxa de atualização de 120Hz, com ajuste de altura e inclinação.</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis.</p>			
19	00047185	<p><b>MONITOR DE 23" OU SUPERIOR</b></p> <p>Especificação: O monitor deve ter um tamanho de tela de 23.8" (vinte e três polegadas) ou superior, tendo um proporção de tela de 16:9. Deve possuir resolução FullHD(1920x1080) com taxa de atualização de 120Hz. O painel deve ser do tipo LED IPS com tecnologia anti-reflexo. Possuir um brilho de no mínimo 250 CD/M2. Possuir portas VGA e HDMI. Deve ter, também, ajuste de altura e inclinação e uma área de exibição ativa de no mínimo 510 x 279 mm.</p> <p>Referência: Monitor Acer Ultra-Thin SA240Y G0, 23.8" LED IPS, Full HD, 120Hz, 1ms, HDMI e VGA, Adaptive-Sync - UM.QS0AA.005.</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>	105	R\$ 1.801,00	R\$ 189.105,00
19.1	00047185	<p><b>MONITOR DE 23" OU SUPERIOR</b></p> <p>Especificação: O monitor deve ter um tamanho de tela de 23.8"(vinte e três polegadas) ou superior, tendo um proporção de tela de 16:9. Deve possuir resolução FullHD(1920x1080) com taxa de</p>	35	R\$ 1.801,00	R\$ 63.035,00





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

		<p>atualização de 120Hz. O painel deve ser do tipo LED IPS com tecnologia anti-reflexo. Possuir um brilho de no mínimo 250 CD/M2. Possuir portas VGA e HDMI. Deve ter, também, ajuste de altura e inclinação e uma área de exibição ativa de no mínimo 510 x 279 mm.</p> <p>Referência: Monitor Acer Ultra-Thin SA240Y G0, 23.8" LED IPS, Full HD, 120Hz, 1ms, HDMI e VGA, Adaptive-Sync - UM.QS0AA.005.</p> <p><b>Garantia:</b> 3 anos "on-site" na região metropolitana de Macapá com assistência técnica em Macapá ou Santana (Pode ser distribuído em 1 ano de garantia original e 2 de garantia estendida)</p> <p><b>Tempo de atendimento:</b> 1 dia útil, com resolução em até 5 dias úteis</p>			
		<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 75.708.946,88		

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**


Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**  
**Decreto nº 0778/2026-GEA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

					
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
Empresa					
Número do Processo:					
Número do Pregão:					
Objeto:					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor unt.	VALOR TOTAL
01	MINI-DESKTOP		4.228		
02	NOTEBOOK		2.705		
03	TABLET		1.335		
03.1	TABLET		444		
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA		23		
04.1	CÂMERA FOTOGRÁFICA		7		
05	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DIGITAL		20		





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

<b>06</b>	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO II</b>		<b>105</b>		
<b>06.1</b>	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO II</b>		<b>35</b>		
<b>07</b>	<b>NOBREAK -2000 VA</b>		<b>38</b>		
<b>07.1</b>	<b>NOBREAK -2000 VA</b>		<b>12</b>		
<b>08</b>	<b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO I</b>		<b>49</b>		
<b>08.1</b>	<b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO I</b>		<b>16</b>		
<b>09</b>	<b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO II</b>		<b>75</b>		
<b>09.1</b>	<b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO TIPO II</b>		<b>25</b>		
<b>10</b>	<b>ROTEADOR WIFI</b>		<b>2</b>		
<b>11</b>	<b>SCANNER PORTÁTEIS</b>		<b>15</b>		
<b>12</b>	<b>DESKTOP SERVIDOR DE APLICAÇÃO</b>		<b>2</b>		





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

<b>13</b>	<b>SERVIDOR TIPO RACK</b>		<b>23</b>		
<b>13.1</b>	<b>SERVIDOR TIPO RACK</b>		<b>7</b>		
<b>14</b>	<b>SWITCH GERENCIAL</b>		<b>23</b>		
<b>14.1</b>	<b>SWITCH GERENCIAL</b>		<b>7</b>		
<b>15</b>	<b>TELEVISOR 55" 4K</b>		<b>15</b>		
<b>15.1</b>	<b>TELEVISOR 55" 4K</b>		<b>5</b>		
<b>16</b>	<b>WEBCAM / CÂMERA DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>30</b>		
<b>17</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA</b>		<b>23</b>		
<b>17.1</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA</b>		<b>7</b>		
<b>18</b>	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO I</b>		<b>60</b>		
<b>18.1</b>	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO I</b>		<b>20</b>		





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

<b>19</b>	<b>MONITOR DE 23" OU SUPERIOR</b>		<b>105</b>		
<b>19.1</b>	<b>MONITOR DE 23" OU SUPERIOR</b>		<b>35</b>		
<b>Valor total</b>					

Prazo de validade: mínimo de 120 dias.

Dados bancários:

Dados do Representante:

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO III**  
**MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

Dados do Processo:	
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.
<b>Nº do Processo</b>	IRP Nº 053/SECCOMPRAS/2025

Fase de Análise:	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
<b>ESTUDO TÉCNICO FALHO OU IMPRECISO</b>	Ineficácia do processo, prejuízos operacionais	MÉDIA	ALTO	CONTRATANTE	Formação e capacitação de equipe técnica qualificada para estudos prévios
<b>SUSTENTABILIDADE</b>	Geração de resíduos excessivos. Uso de materiais de baixa qualidade, aumentando o risco de obsolescência prematura.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Avaliar e minimizar o impacto no descarte de itens, evitando prejudicar o ecossistema local. Utilizar materiais de

HASH: c2ba281158b25eae9c87625b150283f9dc9c7ea99893305ebb921d0df221e5c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XPAT-VKZE-2G6N-FHSQ>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 05/05/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					qualidade para garantir segurança e durabilidade das estruturas, evitando substituições frequentes.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	Comprometer a contratação do serviço	MÉDIA	ALTO	SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS/COMPRA S/ CONTRATANTE.	Estudos de processos anteriores visando minimizar potenciais erros a serem cometidos.
<b>ATRASSO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO</b>	Fornecimento fora do prazo acordado	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Cabe à contratada garantir o cumprimento do cronograma de entregas estabelecido no contrato.
<b>AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	Pode levar a gastos desnecessários ou inadequados, afetando o orçamento da organização.	BAIXA	ALTO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO CONTRATANTE	Desenvolver diretrizes claras que exijam justificativas para todas as contratações, incluindo critérios objetivos que guiem a decisão e ajustar os procedimentos internos para garantir que as justificativas sejam





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					adequadamente documentadas e revisadas antes da finalização de cada contratação.
<b>NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Não aquisição dos produtos	BAIXA	ALTO	REQUISITANTE/ CONTRATANTE	Apresentação da necessidade do objeto e Reunião com os requisitantes
<b>INDISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cancelamento ou atraso no processo licitatório;</li> <li>- Necessidade de refazer etapas do planejamento ;</li> <li>- Atraso na entrega de bens ou serviços essenciais;</li> <li>- Risco de ilegalidade e responsabilização do gestor;</li> <li>- Desperdício de tempo e recursos públicos.</li> </ul>	BAIXA	ALTO	CONTABILIDADE/ REQUISITANTE	Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da Solução apresentada
<b>ARMAZENAMENTO INADEQUADO NA UNIDADE CONSUMIDORA</b>	Perda ou dano dos equipamentos de TIC	ALTO	ALTO	ADMINISTRAÇÃO	Garantir local apropriado para armazenamento com condições





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

						ambientais adequadas
<b>VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO</b>	<b>DE DO</b>	Aumento inesperado dos custos de insumos	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	O risco é do contratado, salvo previsão de reajuste contratual ou reequilíbrio econômico.
<b>GREVE OU INTERRUPTÃO LOGÍSTICA</b>	<b>OU</b>	Atraso ou impossibilidade de entrega	MÉDIA	MÉDIA	CONTRATANTE/ CONTRATADA	Exigir plano de contingência logístico no contrato
<b>DETERIORAÇÃO POR FALHA TÉCNICA DE TRANSPORTE</b>	<b>FALHA DE</b>	Equipamentos de TIC danificados durante o transporte.	ALTO	ALTO	CONTRATADA	O transporte adequado é obrigação da fornecedora
<b>DEMANDA SUPERIOR AO PREVISTO</b>	<b>AO</b>	Requisição acima do quantitativo estimado	BAIXO	ALTO	ADMINISTRAÇÃO	O planejamento é de responsabilidade do órgão

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

**Responsável pela elaboração deste Termo**

Elaborado por:

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**





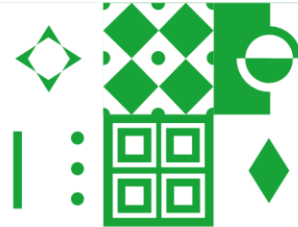
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**

Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**  
**Decreto nº 0778/2026-GEA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV  
ANÁLISE DE RISCOS

**Dados do Processo**

**Processo nº:** 00053/SECCOMPRAS/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

**FASE DE ANÁLISE – TERMO DE REFERÊNCIA**

- ( X ) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)  
( ) Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)  
( ) Gestão Contratual (após a contratação)

**RISCO 01 – Planejamento deficiente**

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): O prejuízo ao atendimento da demanda do órgão participante do certame.

**Ações Preventivas:**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade do órgão.

**Ações de Contingência:**

Quantitativos definidos mediante coleta da necessidade existente junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, consideradas as quantidades de exercícios anteriores, assim como informação das justificativas e especificações adicionais.

**RISCO 02 – Termo de Referência incompleto ou inadequado.**

Probabilidade: ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de produtos de baixa qualidade.

**Ações Preventivas:**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.

**Ações de Contingência:**

Fazer as alterações devidas no Termo de Referência.

**RISCO 03 – Indisponibilidade Financeira**

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): A não contratação do objeto licitado.

**Ações Preventivas:**

Planejamento financeiro para Contratações.

**Ações de Contingência:**

A exigência de comprovação de orçamento para cobrir despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante do certame realiza o

Processo de Utilização, quando lhe é condicionada a juntada de QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor.

**RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

Probabilidade: ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Dano(s): O prejuízo ao atendimento da demanda do órgão participante do certame.

**Ações Preventivas:**

Estabelecimento de critérios para a seleção do fornecedor, o licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, deverá também atender aos demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Ações de Contingência:**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

Aplicação de sanções administrativas.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

**Responsável pela elaboração deste Termo**

Elaborado por:

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**

Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**  
**Decreto nº 0778/2026-GEA**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO V - DOS LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – <b>DIAGRO</b>	AV: PADRE JULIO MARIA LOMBAERD - Nº 2925 - BAIRRO: SANTA RITA – MACAPÁ/AMAPÁ
Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – <b>PRODAP</b>	Rua. São José, 1251 - Central, Macapá - AP, 68900-110
Controladoria Geral do Estado – <b>CGE</b>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO/AP, Avenida Padre Julio M <sup>a</sup> . Lombaerd, nº 2562, B: Santa Rita, CEP: 68.901-283
Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá- <b>ESAP</b>	Rua Mário Cruz, Nº 20, Macapá – AP
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – <b>HEMOAP</b>	Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.900-074
Polícia Militar do Estado do Amapá – <b>PMAP</b>	Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beiril, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 30





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Procuradoria Geral do Estado – <b>PGE</b>	Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro-Macapá/AP
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – <b>SECCOMPRAS</b>	Rua Odilardo Silva nº 2110, Centro. Macapá-AP
Secretaria de Estado da Educação – <b>SEED</b>	Avenida Fab, 96. SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED– MACAPÁ/AMAPÁ
Secretaria de Estado da Habitação – <b>SEHAB</b>	- Av. Coaracy Nunes nº 873, Central. Macapá - AP
Secretaria de Estado da Mineração – <b>SEMIN</b>	Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2537, Santa Rita, CEP: 68.901-283, Macapá-AP
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – <b>SEPAG</b>	Rua Matapi, nº 05, Bairro Central – Macapá/AP CEP: 68900-093,
Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular – <b>SEMOPP</b>	Rua Odilardo Silva, nº 2110- Centro, Macapá-AP
Secretaria de Estado do Transporte – <b>SETRAP</b>	RODOVIA BR 210, KM 0, BAIRRO SÃO LÁZARO – PRÉDIO DA SETRAP– MACAPÁ/AMAPÁ





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Secretaria de Estado da Administração – <b>SEAD</b>	Av. Fab nº 87, Centro, Macapá/AP
Superintendência de Vigilância em Saúde – <b>SVS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SVS Av. 13 de setembro 1899, buritizal;</li> <li>- LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN R. Adilson José Pinto Pereira, 907, bairro São Lázaro;</li> <li>- UNIDADE DE IMUNOBIOLOGICOS – UI Rua Sócrates, 72, bairro Renascer;</li> <li>- LABORATÓRIO DE FRONTENIRA – LAFRON Rua Noberto Pennafort, nº 4131, bairro Nova Esperança, OIAPOQUE;</li> <li>- CEREST: Avenida Ernestino Borges, nº 380, bairro Centro, Macapá/AP.</li> </ul>
Secretaria de Estado Da Casa Civil Do Amapá - <b>Casa Civil</b>	Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, 259, Centro, CEP 68908-908, MACAPÁ/AP
Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Amapá - <b>SECRICOMEX</b>	Rua Professor Tostes, 3590 – buritizal, Macapá – AP, 68900-022
Secretaria de Estado De Desporto e Lazer - <b>SEDEL</b>	Rua Tiradente, 1335 – Centro, Macapá – AP





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - <b>DGPC</b>	SETOR DE INFORMÁTICA, sito Av. Fab, nº 084 - Centro. Macapá/AP - CEP 68.900-073
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - <b>SEDIH</b>	Av. Fab, 1276 - Central, Macapá - AP, 68900-073
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – <b>SETUR</b>	Rua Binga Uchôa, 29 - Central, Macapá - AP, 68900-090, Macapá-AP
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – <b>AMAPÁ TERRAS</b>	Avenida Almirante Barroso, nº 619, Centro, Macapá – AP.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – <b>CBM/AP</b>	Av. Santana, nº1815 - Bairro: Central, Santana-AP, CEP: 68925
Secretaria de Justiça e Segurança Pública - <b>SEJUSP</b>	- Avenida Coriolano Jucá, n.º 500, Central, Macapá/AP. CEP: 68.900-101;  - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 810, Central. Macapá/AP. CEP: 68.900-030;  - Centro Cívico, Avenida FAB, n.º 84, Central. Macapá/AP. CEP: 68.9000-101





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres do Amapá - <b>SEPM</b>	- Rua São José, 1570, Centro de Macapá.
---	---

**Responsável pela elaboração deste Termo**

Elaborado por:

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro  
**Responsável pela elaboração deste Termo**

Marciele do Amaral da Silva  
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços**  
**CRP/SECCOMPRAS – Decreto nº 0478/2025**

Max Douglas Freitas Yataco  
**Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**  
**Decreto nº 0778/2026-GEA**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

À

**Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP**

**Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP**

**Endereço: Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP.**

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para **Registro de Preços** para **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).**

**Obs.:** Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: XXX                      Agência: XXX                      Conta corrente:XXX

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

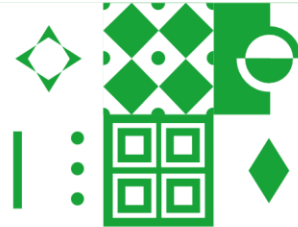
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2025

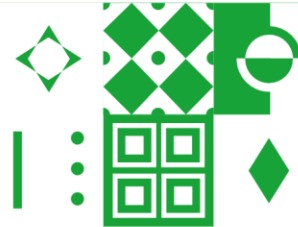
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso(s) I, II e IV do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_, publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **SECCOMPRAS/AP**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-**SECCOMPRAS/AP**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

(CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**2.2.** O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1º Classificada – Empresa detentora da ARP</b>		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:

**2.3.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

**2.4.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716 /2023.

**2.5.** Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**3.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

**4.2.** É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s) e entidade(s):

- 4.2.1.** Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;
- 4.2.2.** Secretaria de Estado da Casa Civil - Casa Civil
- 4.2.3.** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;
- 4.2.4.** Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE;
- 4.2.5.** Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC;
- 4.2.6.** Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO;
- 4.2.7.** Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP;
- 4.2.8.** Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP;
- 4.2.9.** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE
- 4.2.10.** Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.11.** Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP;
- 4.2.12.** Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- 4.2.13.** Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS;
- 4.2.14.** Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior –  
SECRICOMEX
- 4.2.15.** Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL;
- 4.2.16.** Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDIH
- 4.2.17.** Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- 4.2.18.** Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;
- 4.2.19.** Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- 4.2.20.** Secretaria de Estado da Mineração – SEMIN;
- 4.2.21.** Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular – SEMOPP;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- 4.2.22.** Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;
- 4.2.23.** Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEPM;
- 4.2.24.** Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP;
- 4.2.25.** Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- 4.2.26.** Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**5.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.4.** De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

**6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**6.1.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**6.1.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

**7.1.** Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

**7.1.1.** Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

**7.1.2.** Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

**7.1.3.** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

**7.1.4.** Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

**7.1.5.** Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP**

**8.1.** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

**8.1.1.** Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

**8.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

**8.1.3.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1**.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

**a)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

**b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

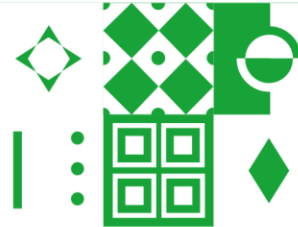
**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública,

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

conduta justificar a sua imposição

**9.4.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**9.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**9.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**9.10.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.11.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**9.12.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

**9.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

**9.14.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

**9.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

**9.17.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**9.18.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.20.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.21.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**10.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**10.1.6.** A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**11.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026-SECCOMPRAS/AP** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

**12.2.** As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**12.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

**12.6.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Estado de Compras e  
Licitações do Estado do Amapá**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Beneficiária da ARP**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

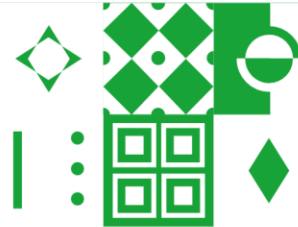
TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/ (20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA (...ÓRGÃO...), /AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O Estado do Amapá / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do contrato é **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação

Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (dode) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

## **3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/estadual/distrital...) do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ou no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

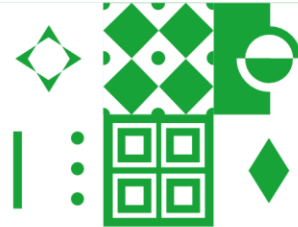
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Gestão/Unidade: (...);
- 12.1.2. Fonte de Recurso: (...);
- 12.1.3. Programa de Trabalho: (...);
- 12.1.4. Elemento de Despesa: (...);
- 12.1.5. Plano Interno: (...).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO**

16.1. A **Matriz de Risco** é uma ferramenta utilizada para permitir aos gestores a mensuração, avaliação e ordenação dos eventos de risco que possam afetar o alcance dos objetivos do processo e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do objeto do contrato.

16.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos a ela atribuídos, conforme definido na **Matriz de Risco**, relativos ao objeto do contrato. Isso inclui, mas não se limita, aos riscos explicitamente identificados na referida matriz.

16.3. A **CONTRATADA** não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **Matriz de Risco**.

16.4. A **Matriz de Risco** constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento contratual, sendo obrigatória sua observância e execução por ambas as partes.

16.5. Para fins deste contrato, considera-se **risco** qualquer evento ou condição incerta que, caso ocorra, tenha impacto em pelo menos um dos objetivos do contrato. O risco é definido pela combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento futuro e o impacto resultante, caso ele se concretize.

16.6. A análise dos riscos associados ao objeto do contrato será realizada com base nas informações contidas na **Matriz de Risco**, a qual deverá ser constantemente atualizada conforme evolução do projeto ou execução do contrato, de modo a assegurar a correta gestão e mitigação dos riscos identificados.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

